



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª**  
**REGIÃO, NO PERÍODO DE 17 A 21 DE AGOSTO DE**  
**2015**

**CorOrd-10151-78.2015.5.00.0000**

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 3/8/2015 e Edital TRT 23ª Região disponibilizado no DEJT de 6/8/2015) pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Edson Bueno de Souza, deu-se no período de 17 a 21 de agosto de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza e Murilo Queiroz Bastos, assessores.

Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, o Presidente da AMATRA XXIII, advogados e partes processuais. Recebeu, também, a visita do Desembargador Paulo da Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e visitou o Tribunal de Justiça do Estado tendo sido recepcionado pelo seu Presidente e pela Corregedora-Geral da Justiça.

## **1. INTRODUÇÃO**

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem,

entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Saliou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

## **2. PARTE DESCRITIVA**

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

### **2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 23ª REGIÃO**

#### **2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL**

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região é composto por 8 desembargadores, havendo 1 cargo vago (destinado à carreira da magistratura, com processo para preenchimento da vaga em curso).

O Desembargador Tarcísio Regis Valente está convocado para atuar no TST, consoante o Atos TST-GP 194/2014 e 338/2014.

São órgãos do Tribunal (art. 13 do RITRT): o Tribunal Pleno, a Presidência, a Vice-Presidência, as 2 Turmas (compostas a 1ª por 4 desembargadores e a 2ª por 3 desembargadores), a Corregedoria Regional, o Conselho da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário o Trabalho e a Escola Judicial.

Nos termos do art. 26 do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente (que acumula a função de Corregedor Regional) e de Vice-Presidente.

O Presidente não concorre à distribuição dos processos (art. 27, § 3º, do RITRT), e o Vice-Presidente, segundo o disposto no art. 41 do RITRT, participa da distribuição em semanas alternadas, como relator, em igualdade de condições, salvo se estiver no exercício da Presidência por 8 ou mais dias consecutivos ou quando se encontrar, por igual prazo, desempenhando outras atividades de interesse do Tribunal, ou fora da sede, em missão oficial. O Vice-Presidente não participa da distribuição dos processos de competência originária, quer como relator, quer como revisor (art. 48, § 1º, do RITRT).

No 1º grau, há 38 cargos de juiz titular (1 cargo vago) e 40 cargos de juiz substituto (5 cargos vagos).

A jurisdição territorial da 23ª Região da Justiça do Trabalho compreende todo o território do Estado do Mato Grosso, com 141 municípios, contando com 38 varas do trabalho (todas instaladas).

A Resolução Administrativa 155/2014 agrupa as varas do trabalho de acordo com a movimentação processual, localização geográfica e o quantitativo de audiências itinerantes, definindo critérios de fixação e substituição de magistrados. Para fins de designação e fixação dos juízes substitutos, a 23ª Região foi dividida em 7 grupos, conforme a movimentação processual das varas do trabalho, devendo a análise do enquadramento ser revista anualmente. A referida Resolução Administrativa enquadrou as varas do trabalho da seguinte forma: a) Grupo 1: Vara do Trabalho de Água Boa, Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis, Vara do Trabalho de Confresa, Vara do Trabalho de Colniza, Vara do Trabalho de Juara, Vara do Trabalho de Juína, Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo e Vara do Trabalho de Sapezal; b) Grupo 2: Vara do Trabalho de Alta Floresta, Vara do Trabalho de Cáceres, Vara do Trabalho de Colíder e Vara do Trabalho de Diamantino; c) Grupo 3: Vara do Trabalho de Alto Araguaia, Vara do Trabalho de Jaciara, Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste, Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda e Vara do Trabalho de Sorriso; d) Grupo 4: 1ª a 9ª Varas do Trabalho de Cuiabá, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rondonópolis, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Sinop, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Tangará da Serra, Vara do Trabalho de Barra do Garças, Vara do Trabalho de Nova Mutum e Vara do Trabalho de Primavera do Leste; e) Grupo 5: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Várzea Grande; f) Grupo 6: Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde. Não há vara do trabalho enquadrada no Grupo 7, que pressupõe movimentação processual igual ou superior a 2.501 processos. Nas varas do trabalho enquadradas nos grupos com movimentação processual superior a 1.000 processos, poderá ser sediado juiz substituto para atuar como auxiliar. As varas do trabalho que se enquadram nos Grupos 4 e 5 poderão ter 1 juiz substituto sediado para atuar com o juiz titular, concomitantemente; e as varas do Trabalho que se

enquadram nos Grupos 6 e 7 poderão ter até 2 juízes substitutos nessa condição. Os juízes substitutos não sediados nas varas do trabalho enquadradas nos Grupos 4, 5, 6 e 7 ficarão vinculados ao Gabinete da Presidência, com atuação em todas as unidades da Região, podendo a Presidência designá-los para qualquer unidade, de acordo com a necessidade.

A 23ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º grau, de acordo com o disposto na Resolução Administrativa 80/2014. As escalas dos magistrados plantonistas são organizadas pela Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado, em forma de rodízio a cada bimestre, de modo a manter a igualdade entre os magistrados designados, com a particularidade de a dos juízes ser feita levando-se em conta apenas os juízes substitutos que atuam nas Varas de Cuiabá e de Várzea Grande.

A atividade itinerante é regulamentada pelos arts. 214 a 218 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional e pelo art. 8º da Resolução Administrativa 155/2014. Em 2015, efetuaram deslocamentos em atividade itinerante as seguintes Varas do Trabalho: Água Boa (122 audiências realizadas em Canarana, 32 em Querência e 116 em Nova Xavantina), Colniza (55 audiências realizadas em Aripuanã), Confresa (130 audiências realizadas em Vila Rica), Diamantino (44 audiências realizadas em Rosário Oeste), Peixoto de Azevedo (69 audiências realizadas em Guarantã do Norte), Primavera do Leste (186 audiências realizadas em Campo Verde e 359 em Paranatinga) e Sapezal (22 audiências realizadas em Comodoro).

Conta o Tribunal com a Secretaria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos – SEJAESC, estruturada a partir de coordenação exercida por um Juiz Auxiliar da Presidência, e que concentra as atividades afetas às seguintes áreas de atuação: Seção de Precatórios; Seção de Praças e Leilões; Seção de Pagamento e Credenciamento de Peritos; Setor de Apoio Administrativo.

A SEJAESC atua na conciliação de processos em fase de execução ou conhecimento quando existirem no mínimo 5 processos ajuizados contra uma mesma reclamada, ou em número menor quando provenientes de pelo menos 3 varas do trabalho. Pode o Juiz Coordenador da SEJAESC, a seu critério ou por determinação da Presidência, estabelecer exceções, mediante avaliação da necessidade de intervenção da Secretaria nas conciliações pretendidas pelas partes litigantes ou solicitadas pelos magistrados, bem como nas hipóteses deliberadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. O Juiz condutor da negociação comunica oficialmente aos juízes titulares das varas do trabalho a pretensão de realizar acordo com determinada

reclamada, consultando-os sobre o interesse na remessa dos respectivos autos à SEJAESC/Núcleo de Conciliação. Havendo concordância, os autos são remetidos à SEJAESC/Núcleo de Conciliação.

Utilizam a estrutura da SEJAESC o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos tem competência para desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, estabelecida na Resolução 125/2010 do CNJ; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política conciliatória e estabelecer metas de efetividade; atuar na interlocução com outros Tribunais e com os órgãos integrantes da rede mencionada nos artigos 5º e 6º da Resolução 125/2010 do CNJ; incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos, em parceria com a Escola Judicial; promover campanhas de conciliação nos processos em fase de conhecimento e execução; coordenar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania a serem instituídos no âmbito da 23ª Região, conforme Resolução 125/2010 do CNJ.

A tentativa de conciliação em recursos de revista não despachados ocorre por iniciativa da Presidência do Tribunal Regional.

Durante a Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 (24 a 28/11/2014), foram designadas 1.559 audiências, tendo sido realizadas 1.532 delas e formalizados 806 acordos.

No que se refere à execução, conta o Tribunal com o Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, composto por 2 juízes designados pela Presidência do Tribunal (um como Juiz Coordenador-Geral e outro como Juiz Condutor dos atos de pesquisa) e pelo secretário da SEJAESC. Compete ao Núcleo, entre outros, estabelecer e promover diretrizes voltadas à redução do passivo de execuções existentes; propor medidas de apoio à execução aos órgãos de 1º grau a fim de reduzir o passivo de execução; encaminhar à Presidência propostas de convênios e parcerias com entes públicos e privados para a consecução de maior celeridade e efetividade nos processos de execução em trâmite no Tribunal; promover pesquisa patrimonial de devedores trabalhistas com identificação de bens suscetíveis de constrição e estabelecimento de proposta de responsabilidades; requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das varas do trabalho; elaborar estudos sobre técnicas

de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos artigos 599, 600 e 601 do CPC.

Registre-se que os relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes são disponibilizados, prioritariamente, na página do Tribunal Regional na internet para consultas futuras, evitando-se a repetição desnecessária das mesmas diligências, devendo constar dos relatórios referências ao estudo sobre as “manobras” utilizadas por devedores para ocultação de patrimônio, as soluções encontradas para superá-las e eventuais sugestões para prevenção de casos semelhantes.

Durante a Semana Nacional de Execução de 2014 (29/9 a 3/10/2014), foram designadas 479 audiências, tendo sido realizadas 438 delas e homologados 251 acordos.

A Ouvidoria do Tribunal funciona como canal de interação com os públicos interno e externo, tendo como atribuição receber reclamações, pedidos de informações, sugestões, elogios dos cidadãos com relação à Justiça do Trabalho na Região, com vistas a melhorar o atendimento e os serviços prestados. Foram eleitos para o biênio 2014/2015 a Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, Desembargadora-Ouvidora, e a Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, Desembargadora Ouvidora Substituta (Resolução Administrativa 4/2014). A estrutura e as atribuições da Ouvidoria estão definidas na Resolução Administrativa 3/2014. Os meios utilizados para recebimento das manifestações são: formulário eletrônico, e-mail, telefone, formulários impressos, atendimento pessoal. Em 2014, as 743 manifestações registradas foram todas devidamente processadas e arquivadas. Delas, 52 foram sugestões, das quais 20 foram acolhidas e implementadas pela Administração. Em 2015 (dados consolidados até 15/7/2015), foram cadastradas 471 manifestações.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 37.493 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 3.224.357 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 1,59% da população brasileira.

### **2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A organização da 23ª Região compreende:

- a) **1º grau:** 4 fóruns (Rondonópolis, Várzea Grande, Tangará da Serra, Sinop) e 38 varas do trabalho (9 na Capital e 29 no interior).
- b) **2º grau:** Tribunal Pleno, 2 Turmas (composta a 1ª por 4 desembargadores e a 2ª por 3 desembargadores, funcionando com 3 desembargadores cada), Presidência (Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria

da Corregedoria, Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Auditoria e Controle Interno, Coordenadoria de Recurso de Revista, Secretaria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, Escola Judicial, Secretaria Geral da Presidência, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Diretoria Geral), Vice-Presidência (Ouvidoria).

A 23ª Região possui, atualmente, 837 servidores efetivos (sendo 55 servidores afastados, cedidos ou removidos para outros órgãos e 3 em exercício provisório em outros órgãos), 2 comissionados puros, 53 cedidos de outros órgãos, 25 permutados ou removidos de outros órgãos e 2 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), havendo 8 cargos vagos (6 de técnico judiciário e 2 de auxiliar judiciário - situação em 30/6/2015), o que perfaz a força de trabalho de 853 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 88 estagiários e 170 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 19,93% do total de servidores em atividade no Tribunal Regional (dos quais 17 em serviço de secretariado/portaria/recepção; 21 vigilantes; 11 motoristas; 8 garçons/copeiros; 4 técnicos em ar-condicionado, 93 em serviço de limpeza, conservação e jardinagem; 14 técnicos em manutenção predial; 2 *webdesigners/design* gráfico).

Considerada a força de trabalho existente, são 650 servidores na área-fim (judiciária) e 203 na área-meio (apoio administrativo), o que representa 76,2% de servidores na atividade-fim e 23,8% na atividade-meio. Estão em atividade 519 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 334 servidores no 2º grau (131 na área-fim e 203 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 79,85% no 1º grau e 20,15% no 2º grau.

A 23ª Região dispõe de 426 funções comissionadas (das quais 243 no 1º grau, 77 no 2º grau e 106 no apoio administrativo) e 83 cargos em comissão (sendo 42 no 1º grau, 18 no 2º grau e 23 no apoio administrativo).

Estão em atividade 103 servidores nos gabinetes dos desembargadores e 398 nas varas do trabalho.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e do Presidente (Desembargador Edson Bueno de Souza) 5 e 9 servidores, respectivamente; no gabinete da Vice-Presidente (Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes) 13 servidores; e, no gabinete da Corregedoria Regional, 5 servidores. Ademais, excluídos o gabinete do Presidente (por não concorrer à distribuição de processos), há 4 gabinetes com 12 servidores, 2 gabinetes com 13 servidores e 1 gabinete com 20 servidores, perfazendo uma média de 13 servidores por gabinete, estando em desalinho com a Resolução 63/2010, considerada a média trienal de

processos recebidos pelo Tribunal Regional (1.435 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 12 servidores). No 1º grau, há 38 varas do trabalho, dentre as quais 2 se destacaram por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá (1.243 processos e 13 servidores, quando poderiaterno máximo 12 servidores) e Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda (748 processos e 9 servidores, quando poderiaterno máximo 8 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 5 varas do trabalho com lotação abaixo do limite mínimo: Vara do Trabalho de Alto do Araguaia (799 processos e 8 servidores, quando deveriaterno mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Colniza (204 processos e 4 servidores, quando deveriaterno mínimo 5 servidores); Vara do Trabalho de Jaciara (1.020 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde (2.684 processos e 16 servidores, quando deveriaterno mínimo 17 servidores) e; Vara do Trabalho de Primavera do Leste (1.189 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores).

## **2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, situado no subsolo do edifício que sedia a área administrativa do Tribunal, como ainda no *Site* Secundário, localizado na própria Secretaria de Tecnologia da Informação. Visando garantir a segurança física dos equipamentos e a alta disponibilidade dos serviços automatizados, a central de dados principal dispõe de sala-cofre e conta com equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. A comunicação de dados entre a central de dados primária e os demais prédios da Justiça do Trabalho na capital se dá por meio de enlaces de fibra ótica próprios que os interliga à taxa de 1 Gbps. As conexões com a internet são providas por empresas distintas (Embratel e GVT), por meio de links de 20 e 50 Mbps, operados de modo redundante.

A comunicação de dados com as demais unidades da 23ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede-JT (links MPLS) havendo redundância de comunicação (links ADSL) objetivando garantir a continuidade dos serviços informatizados. A área de TI possui um quadro de pessoal composto por 41 servidores efetivos, 4 empregados de empresa prestadora de

serviços e 4 estagiários, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Manutenção, Infraestrutura, Governança e Gestão de TIC, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo. O atendimento aos usuários em 1º e 2º níveis de suporte encontra-se parcialmente terceirizado, mormente no que tange às atividades de help desk e instalações de equipamentos e suprimentos nos prédios situados na Capital. Para a movimentação de equipamentos para as varas do trabalho sediadas no interior do Estado, o Tribunal se vale do serviço PAC, contratado junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee *VirusScan Enterprise* (antivírus); VMWARE *vCenter* (gerenciamento de máquinas virtuais); IBM *Tivoli Storage Manager (backup)*; *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI); e *Zimbra* (correio eletrônico). Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, e-Jus, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observa-se que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e Política de Segurança da Informação. A 23ª Região tem em sua estrutura o Comitê Estratégico e Diretivo de Tecnologia da Informação, assim como o de Segurança da Informação. Conta, ainda, com os Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão.

Durante a Correição foi apresentado o novo sistema de jurisprudência do TRT da 23ª Região. Trata-se de solução baseada em um servidor de buscas de alta performance (Apache Solr), em *software open source* (“*software livre*”), implementada na 23ª Região mediante o desenvolvimento de interface gráfica de uso simples e eficiente pelos usuários, similar àquela disponível no Google, porém sem custos para o Tribunal. A iniciativa permite aos interessados a consulta rápida e simplificada às sentenças de 1º grau e aos acórdãos do Tribunal, inclusive os eletrônicos.

### **2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO**

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi implantado na 23ª Região a partir de 8 de fevereiro de 2012, mediante a Portaria TRT-SGP-GP 123/2012, de 6 de fevereiro de 2012, na Vara do Trabalho de Várzea Grande. Nessa Portaria determinou-se que, a partir da referida data, todos os processos autuados na Vara do Trabalho de Várzea Grande tramitariam exclusivamente em meio eletrônico. Dispôs-se, ainda, que o acesso ao PJe-JT deveria ser implementado mediante

certificação digital e que as comunicações processuais seriam realizadas por meio do Portal de Notificações disponível no painel do usuário do PJe. Estabeleceu-se, também, o limite de 1,5MB por arquivo de documentos. A expansão do PJe-JT na 23ª Região ocorreu com a implantação do Sistema nas 9 Varas do Trabalho de Cuiabá, na Segunda Turma e no Tribunal Pleno, a partir de 21/9/2012, mediante a Portaria TRT SGP GP 767/2012. O § 1º do art. 2º da referida Portaria estabeleceu que “*o processamento dos feitos de natureza recursal, relativos às Unidades Judiciárias Integradas ao PJe-JT, será feito exclusivamente pelo meio eletrônico, e as petições a eles inerentes deverão ser apresentadas em formato eletrônico via sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT*”. Por seu turno, o § 2º dispôs que “*as classes processuais de competência originária do Tribunal Pleno, referentes a dissídio coletivo, ação rescisória e mandado de segurança, bem como as respectivas cautelares, quando cabíveis, deverão ser ajuizadas exclusivamente pelo meio eletrônico*”. Dando continuidade à expansão do PJe-JT na 23ª Região, o Sistema foi implantado nas Varas do Trabalho de Rondonópolis (1ª e 2ª), em 11/10/2012, nas de Sinop (1ª e 2ª), em 26/10/2012, na Vara do Trabalho de Colíder, em 9/11/2012, nas de Tangará da Serra (1ª e 2ª), em 14/11/2012, na de Primavera do Leste, em 13/12/2012, na de Jaciara, em 14/12/2012, e, conforme Memorando Circular 005/2013 – GP/TRT 23ª Região, na Vara do Trabalho de Sorriso, em 27/2/2013, nas de Lucas do Rio Verde e de Nova Mutum, em 28/2/2013, nas de Mirassol D'Oeste e de Pontes e Lacerda, em 14/3/2013, na de Cáceres, em 15/3/2013, na Vara do Trabalho de Alto Araguaia, em 18/3/2013, nas de Confresa e de Água Boa, em 25/3/2013, na de Barra do Garças, em 26/3/2013, nas Varas do Trabalho de Juara e de Juína, em 5/4/2013, na de Alta Floresta, em 11/4/2013, na de Peixoto de Azevedo, em 12/4/2013, na de Diamantino, em 19/4/2013, nas de Campo Novo do Parecis e de Sapezal, em 26/4/2013 e, finalmente, na de Colniza, em 30/4/2013. Dessa forma, a partir de 30/4/2013 o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) passou a funcionar em todas as unidades judiciárias da 23ª Região. Mediante a Resolução Administrativa 130/2013, de 18 de julho de 2013 (posteriormente revogada pela Resolução Administrativa 243/2014, de 17 de novembro de 2014), O Tribunal Regional atualizou a regulamentação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no âmbito da 23ª Região e deu outras providências. Estabeleceu-se, nas referidas Resoluções, que todos os processos seriam autuados e processados exclusivamente por meio do PJe-JT, com exceção de embargos de terceiro, ações cautelares, agravos de instrumento e demais incidentes, quando vinculados a processos que tramitam em meio físico, e dispôs-se, também, entre outras questões, sobre o

acesso ao sistema, a distribuição e cadastro de processos recebidos de outros órgãos do Poder Judiciário e sobre o processamento dos recursos.

O Tribunal utiliza a versão 1.6.0.1 do Sistema, estando em processo de homologação a versão 1.7.0.

Buscando atender o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT, o Tribunal Regional disponibiliza 2 computadores e 2 escâneres, instalados no protocolo do fórum da capital, para consulta, digitalização e envio de peças e documentos processuais em meio eletrônico. Em todas as Varas do Trabalho e fóruns do interior há, pelo menos, um computador instalado no balcão das varas ou no saguão do fórum. O auxílio ao usuário é prestado pela equipe multidisciplinar de suporte do PJe e pela central de atendimento ao jurisdicionado. A demanda pelo serviço no fórum da capital é mínima.

No que se refere ao sistema e-Gestão, constatou-se que, em relação aos dados do 1º grau, as remessas destes ao TST referentes ao primeiro semestre de 2015 contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a boa qualidade dos dados do 1º grau. Contudo, em relação ao 2º grau, constatou-se a presença de algumas inconsistências nos dados referentes às remessas efetuadas nos primeiros 6 meses de 2015, que, assim, ficaram com o status “rejeitadas”, após serem processadas pelo programa validador do TST, apresentando, em média, 2,3 regras violadas por mês, envolvendo 50,7 processos. O Tribunal Regional possui um Comitê Regional do Sistema e-Gestão coordenado por uma Desembargadora e constituído por magistrados de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação e de negócio judicial de 2º grau. Todavia, observou-se que o Comitê não conta com servidores das áreas de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º grau.

Verificou-se, ainda, que, durante o 1º semestre de 2015, não houve remessas ao Comitê Nacional do sistema e-Gestão de atas de reunião do Comitê Regional do Sistema, de que trata o art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### **2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL**

O trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 23ª Região consta na Seção III do Capítulo IV da Resolução Administrativa 243/2014, que “*regulamenta o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho-PJe-JT de 1º e 2º graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e dá outras providências*”. O art. 22 da referida Resolução Administrativa dispõe que, “*no âmbito deste Regional, as cartas precatórias e de ordem*

*deverão ser autuadas como novo processo, dentro do sistema PJe-JT, com a seleção da jurisdição respectiva, o correto preenchimento dos dados estruturados, a descrição das chaves de acesso e todos os anexos necessários à análise da respectiva carta*”, e o § 2º desse artigo determina que, “*em caso de unidade jurisdicional deprecada que pertença a outro Tribunal, as cartas precatórias deverão ser preparadas através do sistema PJe-JT e encaminhadas, preferencialmente, via malote digital*”. Dessa forma, constata-se que a expedição e o recebimento de cartas precatórias no âmbito da 23ª Região ocorrem dentro do sistema PJe-JT ou via Malote Digital.

#### **2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

##### **2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU**

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região:

##### **- Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 2.777; Casos novos: 9.376; Recursos internos: 1.565; Processos para novo julgamento: 14; Total de processos recebidos: 10.955; Total de processos a julgar: 13.732; Recursos e ações originárias julgados: 9.342; Recursos internos resolvidos: 1.665; Total de processos solucionados: 11.007; Produtividade: 100,5% (média nacional: 90,7%); Taxa de congestionamento: 19,8% (média nacional: 27,1%); Resíduo processual: 2.843.

##### **- Movimentação processual no período de 1º/1 a 30/6/2015** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 2.843; Casos novos: 4.629; Recursos internos: 929; Processos para novo julgamento: 12; Total de processos recebidos: 5.570; Total de processos a julgar: 8.413; Recursos e ações originárias julgados: 4.061; Recursos internos resolvidos: 940; Total de processos solucionados: 5.001; Produtividade: 89,8% (média nacional: 87%); Resíduo processual: 3.500.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 100,5%, em 2014, para 89,8%, no primeiro semestre de 2015. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nos seis primeiros meses de 2015, houve uma elevação do estoque em 23,1%.

##### **- Prazos médios no período de 1º/1 a 30/4/2015** (fonte: e-Gestão):

Da distribuição à restituição pelo relator: 103,4 dias (média nacional: 62,5); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 27,7 dias (média nacional: 43,1); Prazo médio global do recebimento ao julgamento do recurso: 135,1 dias (média nacional: 114).

Observa-se que, no primeiro semestre de 2015, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 103 dias. O prazo

entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 28 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 135 dias.

**- Carga de Trabalho *per Capita* dos Magistrados do TRT da 23ª Região no período de 1º/1 a 30/6/2015** (fonte: e-Gestão):

Magistrados atuando em Turmas: 6,5 (o Desembargador Vice-Presidente recebe distribuição em semanas alternadas, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do Tribunal Regional); Média de servidores nos gabinetes: 13 (média nacional: 10); Estoque inicial por Magistrado: 437,4 (média nacional: 402,9); Casos novos: 712,2 (média nacional: 646,2); Processos recebidos: 856,9 (média nacional: 816,5); Carga de trabalho: 1.294,3 (média nacional: 1.219,4); Processos solucionados: 769,4 (média nacional: 710,4); Resíduo processual para 2015: 538,5 (média nacional: 514,1); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 59,2 (média nacional: 77,9).

Nos primeiros seis meses de 2015, os Desembargadores receberam, em média, 857 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.294 feitos, tendo solucionado 769 processos *per capita*. O resíduo processual ficou em 538 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 59 unidades.

**- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/8/2014 a 31/7/2015** (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção, sem concorrer à distribuição):

Desembargadora Eliney Bezerra Veloso (produção: 2.117; estoque: 130); Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza (produção: 13; estoque: 3; afastado para participação em curso de 20/1/2014 até 20/1/2016); Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes (produção: 1.068; estoque: 81; licenças ou afastamentos: 9 dias); Desembargador Osmair Couto (produção: 1.857; estoque: 58); Desembargador Roberto Benatar (produção: 1.691; estoque: 559); e; Desembargador Tarcísio Régis Valente (produção: 7; estoque: 24; licenças ou afastamentos: 5 dias; convocado para atuar no TST a partir de 1º/8/2014).

No exame do estoque processual, constatou-se, por meio do sistema e-Gestão, a existência de 513 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 31/7/2015, todos com os relatores. Sendo de se destacar o fato de 67,6% desse acervo processual (357 feitos) constar na carga de apenas um desembargador (Desembargador Roberto Benatar). Observou-se, ainda, constarem 1.238 processos eletrônicos distribuídos e pendentes de conclusão ao relator.

Mediante o exame do estoque processual realizado diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 23ª Região, constatou-se a existência, em 18/8/2015, de 444 recursos tramitando nos

gabinetes de desembargadores com mais de 30 dias nas tarefas “triagem inicial”, “apreciar urgentes” ou “análise de gabinete”, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”, tipo de conclusão “para julgamento ou decisão” e complemento “para relatar”.

**- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 31/7/2015** (fonte: e-Gestão): pendentes de autuação: 0; pendentes de remessa ao MPT: 0; aguardando parecer do MPT: 166; pendentes de distribuição: 6; pendentes de conclusão ao relator: 1.240; no gabinete do relator, no prazo: 766; no gabinete do relator, com o prazo vencido: 513; suspensos ou sobrestados: 0; em diligência: 26; no gabinete do revisor, no prazo: 0; no gabinete do revisor, com o prazo vencido: 0; aguardando pauta: 406; em vista regimental, no prazo: 1; em vista regimental, com o prazo vencido: 0; inclusos em pauta: 607; Outros: 98; Resíduo processual total: 3.829.

No exame do estoque de processos no Tribunal em 31/7/2015, observou-se a existência de 1.240 feitos pendentes de conclusão ao relator e de 1.279 processos em estudo com o relator, dos quais 513 com o prazo regimental vencido. Detectou-se, ainda, a existência de 607 feitos incluídos em pauta e pendentes de julgamento. Verificou-se, por fim, o volume de 98 processos referentes ao item “Outros”.

**- Recursos para o TST em 2014** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 25,2% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 2.328; Despachados: 2.785; RR admitidos: 256; Taxa de admissibilidade: 9,2% (média nacional: 19,6%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 309.

**- Recursos para o TST no período de 1º/1 a 30/6/2015** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 35,2% (média nacional: 48,6%); Recursos de revista interpostos: 1.419; Despachados: 1.859; RR admitidos: 140; Taxa de admissibilidade: 7,5% (média nacional: 14,1%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 289.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2014, havia 301 recursos de revista pendentes de exame de admissibilidade, 83 processos pendentes de digitalização e 218 feitos pendentes de remessa ao TST. Durante a Correição, apurou-se a existência 205 recursos de revista pendentes de exame de admissibilidade, 201 processos pendentes de digitalização e 4 feitos pendentes de remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho ficou em 15 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, em 41 dias; entre a assinatura e o envio ao TST,

em 66 dias. Noticiou que, durante o ano de 2015, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho encontra-se em 17 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, em 28 dias; entre a assinatura e o envio ao TST, em 38 dias.

**- Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 30/6/2015** (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 161; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 101; Taxa de reforma - RR: 62,7% (média nacional: 66,8%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 878; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 47; Taxa de reforma - AIRR: 5,4% (média nacional: 7,9%).

Observa-se que, no 1º semestre de 2015, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 23ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 62,7% contra 70,7% em 2014. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 5,4% ante 5,1% em 2014.

## **2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ**

**As Metas do CNJ** para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012*; Meta 5: *reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*; e Meta 6: *identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011*. Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

**- Fase de conhecimento – 2013:** Estoque remanescente de 2012: 6.525; Casos novos: 37.873; Processos recebidos: 38.126; Processos solucionados: 42.133; Taxa de produtividade: 110,5% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 5,6% (média nacional: 36,6%).

**- Fase de conhecimento – 2014:** Estoque remanescente de 2013: 9.497; Casos novos: 41.596; Processos recebidos: 41.911; Processos solucionados: 41.424; Taxa de produtividade: 98,8% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 19,4% (média nacional: 36,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, o número de casos novos aumentou de 37.873, em 2013, para 41.596 no ano judiciário de 2014, configurando um incremento de 9,8%. A

quantidade de processos solucionados caiu de 42.133, em 2013, para 41.424 em 2014, resultando numa redução da produção de 1,7%. A taxa de congestionamento (considerando os feitos solucionados em relação aos recebidos mais o estoque) subiu de 5,6%, no ano de 2013, para 19,4%, em 2014. Por sua vez, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) caiu de 110,5%, em 2013, para 98,8% no ano de 2014.

**- Fase de execução – 2013:** Execuções remanescentes de 2012: 10.165; Execuções iniciadas: 7.765; Desarquivadas: 2.459; Casos a executar: 20.389; Execuções encerradas: 8.588; Remetidas a outras varas: 167; Remetidas ao arquivo provisório: 5.366; Taxa de produtividade: 138,1% (média nacional: 110,7%); Taxa de congestionamento: 30,7% (média nacional: 66%).

**- Fase de execução – 2014:** Execuções remanescentes de 2013: 24.345; Execuções iniciadas: 7.416; Desarquivadas: 2.730; Casos a executar: 34.491; Execuções encerradas: 8.261; Remetidas a outras varas: 78; Remetidas ao arquivo provisório: 3.542; Taxa de produtividade: 117,1% (média nacional: 106,9%); Taxa de congestionamento: 65,5% (média nacional: 63,6%).

Em sede de execução, apurou-se que o número de execuções iniciadas aumentou de 7.765, em 2013, para 7.416, em 2014, consubstanciando uma redução de 4,49%. O total de execuções encerradas, remetidas a outras varas e arquivadas provisoriamente, ficou em 14.121, em 2013, e em 11.881, em 2014, configurando uma retração de 15,9%. A taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, sofreu uma queda, passando de 138,1%, em 2013, para 117,1%, em 2014, tendo a taxa de congestionamento se elevado de 30,7% para 65,5%.

**- Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 23ª Região no período de 1º/1 a 31/7/2015** (fonte: SGP/TRT-23 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 67; Juizes atuando na atividade jurisdicional na capital e em Várzea Grande: 35; Juizes na atividade jurisdicional no interior: 49; Média de servidores nas varas do trabalho: 9,7; Média de servidores nas varas do trabalho da capital e de Várzea Grande: 11,9; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 8,9; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 497,2; Processos recebidos por juiz atuando na capital e em Várzea Grande: 314,2; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 327,1; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 403,3; Processos solucionados por juiz atuando na capital e em Várzea Grande: 314,2; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 327,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 73; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital e em Várzea Grande: 83,9; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no



interior: 67,1.

Nos primeiros sete meses do ano de 2015, os magistrados de 1º grau da 23ª Região receberam, em média, 497 processos cada, tendo solucionado 403 feitos *per capita*. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 73 unidades.

- **Conciliação no 1º grau - fase de conhecimento** (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 23ª Região conciliou 20.380 feitos dos 41.424 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 49,2%, contra 39,3% da média nacional.

## **2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013**

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 23ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

### **2.6.1. ARRECADAÇÃO**

Recolhimentos previdenciários: R\$ 37.589.653,40 (trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 5.030.163,81 (cinco milhões, trinta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos); Custas processuais: R\$ 4.015.476,18 (quatro milhões, quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos); Emolumentos: R\$ 151.035,97 (cento e cinquenta e um mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); Total arrecadado: R\$ 46.637.548,98 (quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

### **2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL**

Despesas da 23ª Região: R\$ 239.185.279,32 (duzentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 52.431; Custo médio do processo: R\$ 4.561,91 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

## **2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

No âmbito do TRT da 23ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelo art. 104 do Regimento Interno, pela Resolução Administrativa 157/2003, pela Recomendação SECOR 7/2012, pelos arts. 309 a 317 da Consolidação Normativa dos Provimientos da Corregedoria Regional e pelo art. 6º da Resolução Administrativa 211/2014.

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que o cargo de técnico de assessoramento superior na Seção de Precatórios é ocupado por servidora do

quadro de carreira do Tribunal e que há designação de magistrado para atuar com Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conforme Portaria TRT SGP GP 167/2014.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

### **2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO**

O Tribunal mantém o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, instituído pela Resolução Administrativa 157/2003.

As atividades desse juízo se desenvolvem com a intimação do exequente e da entidade executada para comparecerem a audiência de conciliação. Durante a audiência, caso haja concordância das partes, procede-se à homologação do acordo. Outra forma de conciliação já utilizada nesse juízo consiste na apuração dos valores devidos por cada ente público, com o posterior agendamento de audiência de conciliação, em que é solicitado, inicialmente, o comparecimento do executado. Caso surja proposta de conciliação, leva-se ao conhecimento dos exequentes. Havendo concordância, o acordo é homologado.

### **2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES**

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 20/7/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 153 com prazo vencido e 196 com prazo a vencer, totalizando 349 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 7.416.942,00 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e dois reais), distribuídos da seguinte forma: a) Estado de Mato Grosso (Administração direta e indireta): 9 precatórios, no valor total de R\$ 1.500.344,16 (um milhão, quinhentos mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e b) municípios do Estado de Mato Grosso (Administração direta e indireta): 144 precatórios, no valor total de R\$ 5.916.597,84 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 17.011.443,50 (dezessete milhões, onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 5 precatórios, no valor total de R\$ 3.109.500,62 (três milhões, cento e nove mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos); b) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: 11 precatórios, no valor total de R\$ 1.589.843,64 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); c) Estado de Mato Grosso (Administração direta e indireta): 13 precatórios, no valor total de R\$ 560.729,72 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) e d) municípios do Estado de Mato

Grosso (Administração direta e indireta): 167 precatórios, no valor total de R\$ 11.751.369,52 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

### **2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS**

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 113 precatórios e 41 requisições de pequeno valor (relativas à União) e quitados 68 precatórios e 41 requisições de pequeno valor (relativas à União).

No ano de 2015, já foram expedidos 51 precatórios e 38 requisições de pequeno valor relativas à União e resgatados 29 precatórios e 38 requisições de pequeno valor relativas à União.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 5.229.081,46 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 749.204,87 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos); b) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: valor total de R\$ 2.141.987,93 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos); c) Estado de Mato Grosso (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 55.403,63 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) e d) municípios do Estado de Mato Grosso (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.282.485,03 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Em 2015, os precatórios quitados já alcançam o valor de R\$ 1.901.543,36 (um milhão, novecentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), assim distribuídos: a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 686.379,99 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); b) Estado de Mato Grosso (Administração indireta): R\$ 74.432,07 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos) e c) municípios do Estado de Mato Grosso (Administração direta): 1.140.731,30 (um milhão, cento e quarenta mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

### **2.7.4. MAIORES DEVEDORES**

Constatou-se que os maiores devedores são: a) o Município de Cáceres, com 92 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 3.091.602,71 (três milhões, noventa e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos); b) o Estado de Mato Grosso, com 6 precatórios em atraso, no valor total de R\$ 1.474.565,98 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos); c) o Município de

Canarana, com 3 precatórios vencidos, totalizando R\$ 524.764,31 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) e d) o Município de Nobres, com 13 precatórios vencidos totalizando R\$ 493.044,63 (quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

### **2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Mato Grosso, mediante a Portaria 601/2011/Pres, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Esse Comitê é integrado por três magistrados titulares e três magistrados suplentes, sendo dois do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, dois do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dois do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Sua composição atual está prevista na Portaria 5047/2012/Pres, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Atendendo a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê Gestor, em sua 3ª reunião, realizada em 17/10/2011, decidiu pela separação das listas de credores de precatórios por Tribunal.

### **2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

A questão alusiva à residência dos magistrados de 1º grau está disciplinada pela Resolução Administrativa 100/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Segundo o art. 1º da norma do Tribunal Regional, somente mediante requerimento formalizado perante a Corregedoria Regional e com o prévio deferimento, será permitida a residência do juiz fora da jurisdição da vara do trabalho de que for titular.

Os juízes deverão comunicar à Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado os afastamentos da jurisdição bem como quaisquer alterações nas informações cadastrais (art. §§ 1º e 2º).

Segundo as informações fornecidas pelo Tribunal, não há casos de juízes titulares que residam fora da jurisdição das respectivas varas do trabalho.

### **2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 23ª Região é regido pelo art. 191 do Regimento Interno e pela Resolução Administrativa 79/2014. Nos termos do art. 191 do Regimento Interno e do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa 79/2014, a Comissão de Vitaliciamento é composta por três desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais

integrante da direção da Escola Judicial, cujos mandatos coincidirão com os dos integrantes da Administração do Tribunal. O inc. XV do art. 34 do Regimento Interno dispõe que a Comissão de Vitaliciamento “*será presidida pelo Desembargador do Trabalho Corregedor*”. A Comissão de Vitaliciamento eleita para o biênio 2014/2015 é composta pelos Desembargadores Edson Bueno de Souza, Maria Beatriz Theodoro Gomes, Tarciso Régis Valente e Eliney Bezerra Veloso (Resolução Administrativa 88/2014), sendo o Desembargador Tarciso Régis Valente o Diretor da Escola Judicial do TRT da 23ª Região. Dispõe o art. 1º da Resolução Administrativa 79/2014 que o procedimento de vitaliciamento será iniciado a partir do exercício na magistratura e será conduzido pelo Desembargador Corregedor Regional, a quem compete avaliar permanentemente os juízes vitaliciandos com relação ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o cargo. Serão formados autos individualizados referentes a cada juiz (art. 2º), cabendo aos desembargadores Corregedor Regional e Diretor da Escola Judicial avaliarem o desempenho do magistrado vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido. Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 5º da Resolução Administrativa, quais sejam frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial, Módulos Nacional e Regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial, respectivamente; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial. Nos termos do art. 7º, compete ao Desembargador Diretor da Escola Judicial avaliar, além do cumprimento dos requisitos previstos no art. 5º, o desempenho do juiz vitaliciando levando em conta a frequência e o aproveitamento nos demais cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, devendo os juízes vitaliciando, para esse fim, encaminhar à Secretaria da Corregedoria Regional e à EJUD, bimestralmente, 4 sentenças de sua lavra, versando sobre matérias distintas (parágrafo único), bem como encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descrevam o método funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação. O desembargador Corregedor Regional avaliará, como critério qualitativo, a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional, a solução de correições parciais, reclamações disciplinares e pedidos de providências contra o magistrado, o número de sentenças anuladas por ausência ou deficiência de fundamentação; a assiduidade do

juiz, os elogios recebidos e as penalidades sofridas, e, como critério quantitativo, o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada; o número de audiências adiadas sem causa justificada; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; o número de sentenças proferidas em cada mês; o percentual de processos solucionados em relação ao total de processos recebidos; o número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo e o número de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; o uso efetivo e constante dos Sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal. Nos termos do § 2º do art. 8º, a Comissão de Vitaliciamento poderá solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos desembargadores do Tribunal, informações sobre o juiz vitaliciando à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas. No momento em que o juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício da magistratura, o Desembargador Corregedor e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres sobre o vitaliciamento, em conjunto ou separadamente, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os à apreciação do Tribunal Pleno. O processo de vitaliciamento, devidamente instruído, será incluído, para deliberação do Tribunal Pleno, na primeira sessão subsequente do Tribunal Pleno (art. 14). A Escola Judicial poderá formar quadro de juízes orientadores, composto por juízes em atividade que contem com tempo de judicatura não inferior a cinco anos e que se disponham a colaborar com o acompanhamento e orientação dos juízes vitaliciandos, sem prejuízo do exercício regular de suas funções (art. 10). No TRT da 23ª Região foi instituído quadro fixo de juízes orientadores, ficando a cargo do Juiz Titular da Vara do Trabalho o acompanhamento e a orientação do juiz vitaliciando nela lotado. Nos termos do art. 11, durante o período do Módulo Nacional de Formação Inicial e, no mínimo, nos 60 dias do Módulo Regional, a prática de atos judiciais de qualquer natureza pelo juiz vitaliciando será submetida à apreciação prévia da Direção da Escola Jucial respectiva, observando-se, sempre, o caráter pedagógico da medida. O afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implica a prorrogação, por igual período, do procedimento de vitaliciamento (art. 12). Antes de o juiz vitaliciando completar 2 anos de exercício, o Tribunal deliberará sobre o vitaliciamento (art. 15). Sendo aprovado o vitaliciamento, o juiz será considerado vitalício ao completar os dois anos de exercício, sem prejuízo de seu acompanhamento até a data da efetivação da vitaliciedade (art. 15,

§ 1º), podendo ser revisto o processo de vitaliciamento do juiz que cometer infração disciplinar após a deliberação do Tribunal Pleno e antes de ultimado o estágio probatório (art. 25, § 4º). A declaração de vitaliciamento possui efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos 2 anos de exercício no cargo (art. 27). Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 26). Nos termos do § 2º do referido art. 15, “ *havendo fato relevante que deva ser submetido a apuração, a Corregedoria Regional o relatará perante o Tribunal, que determinará a imediata abertura de processo administrativo disciplinar, consoante as disposições da Resolução n. 135/2011 do CNJ ou de outra norma que venha a substituí-la ou complementá-la*”. Estão em trâmite no TRT da 23ª Região oito processos de vitaliciamento de juízes substitutos, sendo eles: Flávia Keiko Kimura (Posse em 08/10/2013), Marcus Vinícius Claudino Oliveira (24/01/2014), Bruna Gusso Baggio (24/01/2014), Theanna de Alencar Borges (12/01/2015), Juliana Vieira Alves (12/01/2015), Angela Maria Lobato Gários (12/01/2015), Brígida Della Rocca Costa (12/01/2015), Adriano Romero da Silva (12/01/2015) e Gisleine Maria Pinto (12/01/2015).

## **2.10. CORREGEDORIA REGIONAL**

### **2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (art. 13º, inc. V, do Regimento Interno). O cargo de Corregedor Regional é exercido, cumulativamente, pelo Presidente do Tribunal, podendo delegar essas atribuições ao Vice-Presidente (art. 26, parágrafo único, do Regimento Interno).

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno do Tribunal Regional, incumbe ao Desembargador Corregedor, além das atribuições previstas em lei: zelar pelo bom funcionamento das Varas do Trabalho, efetuando correições periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e decidir sobre reclamações contra juiz do trabalho e servidores a ele vinculados; prestar informações sobre juízes do trabalho, para fins de promoção por merecimento; instaurar e instruir procedimento administrativo-disciplinar para apuração de irregularidades cometidas por magistrado, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; expedir recomendações quanto à ordem dos serviços nos juízos e órgãos de primeiro grau; e baixar, com prévia aprovação do Tribunal Pleno, provimento sobre as atribuições dos servidores e as atividades do primeiro grau não definidas em lei, regulamentos ou neste Regimento.

A estrutura administrativa da Secretaria da Corregedoria, que funciona como Gabinete do Corregedor, é definida pela Resolução Administrativa 10/2015 (item 1.6 e anexo IV) da seguinte forma: 1 Secretário CJ-3; 1 (um) Assistente de Secretaria FC-5; 3 (três) Assistentes de Corregedoria FC-5; 1 (um) Setor de Suporte Administrativo FC-2; e 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário, que atualmente estão vagos.

Na 23ª Região não há juiz auxiliar convocado para atuar na Corregedoria Regional. Entretanto, foi informado que o Juiz Auxiliar da Presidência Paulo Roberto Brescovici atua na supervisão de atividades da secretaria da Corregedoria, tais como: elaboração de provimentos, portarias, recomendações, bem como nos procedimentos de consulta e pedidos de providência.

### **2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES**

Em 2014 e até julho de 2015, a Corregedoria Regional editou os seguintes provimentos: 1/2014, que disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o procedimento de inclusão, alteração e exclusão de dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; 2/2014, que disciplina o registro, a autuação, o cabimento e o acesso à informação relativa aos procedimentos que tramitam perante a Corregedoria Regional; 3/2014, que altera o art. 210 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal; 4/2014, que disciplina o procedimento de conclusão dos autos de processos no Sistema PJe-JT após o encerramento da instrução processual; 1/2015, que fixa prazo para realização de auditoria no sistema PJe-JT e dá outras providências; 2/2015, que estabelece procedimentos para realização de alteração cadastral de pessoa jurídica no sistema PJe-JT; e 3/2015, que determina a inclusão nas atas judiciais das datas de início e término do contrato de trabalho, bem como dos 3 (três) últimos salários, para facilitar e agilizar o processo de análise do seguro-desemprego pelo Ministério do Trabalho.

Foram editadas, ainda, as seguintes Recomendações: 1/2014, que recomenda aos Diretores das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que, por ocasião do envio das Cartas Precatórias Eletrônicas (PJe) na esfera de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, encaminhem todos os anexos necessários à formação do processo e não apenas a descrição das chaves de acesso; 2/2014, que recomenda o recebimento de contestação e documentos nas próximas 24 horas do dia útil seguinte à realização da audiência quando a indisponibilidade do sistema PJe-JT for superior a 60 minutos; 1/2015, que recomenda a não publicação de sentenças no período de gozo de férias; 2/2015, que recomenda aos magistrados a fruição de férias em janeiro de cada ano; e 3/2015, que recomenda a utilização de padrão uniforme de cabeçalho para comunicações

de atos processuais em casos que tramitam sob sigilo de justiça. Pertinente citar, também, a Portaria TRT SECOR 2/2015, que autoriza a dispensa de intimação do órgão jurídico da União nas execuções fiscais de contribuições previdenciárias, nos limites estabelecidos no art. 1º da Portaria 582/2013 do MF, que revogou a Portaria 435/2011.

### **2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

Em 2014 e 2015 foram instaurados 28 procedimentos disciplinares contra magistrados de 1º grau perante a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Desses, 9 foram arquivados (Procedimentos Secor 1, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17 de 2014), 13 estão em andamento (Procedimentos Secor 11, 14 e 18 de 2014, e Procedimentos Secor 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 de 2015) e 6 foram convertidos em Processos Administrativos Disciplinares (Procedimentos Secor 2, 3, 4, 5, 6 e 8 de 2014) que, somados aos que já tramitavam no Tribunal Regional em 2014, totalizaram 16 Procedimentos Administrativos Disciplinares em trâmite nesse período, quais sejam:

#### **1 – PADMag-0002155-58.2013.5.23.0000**

Infrações imputadas: Apuração de possível violação dos deveres funcionais previstos nos arts. 95, parágrafo único, incs. II e IV, da Constituição da República, 5º, 8º, 10, 15, 16, 17, 19 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional e 35, incs. I e VIII, da LOMAN. Situação: Aplicada a penalidade de aposentadoria compulsória. Penalidade confirmada pelo TST.

#### **2 - PADMag-0050145-11.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 00348.2007.005.23.00-8 e nos autos 01185.2007.005.23.00-0, com vistas a beneficiar terceiros e com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; promover a alienação e a regularização de posse e registro de bens notadamente não penhorados; ausência de publicidade na realização da venda direta e não observância dos parâmetros fixados para a alienação de bens penhorados nos autos 00348.2007.005.23.00-8 e 01185.2007.005.23.00-0; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução; ausência de publicidade no julgamento de incidente processual na execução dos autos 01185.2007.005.23.00-0.

Situação: em andamento.

#### **3 - PADMag-0050146-93.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Venda direta de 3.571,50m2 de parte do clube do executado; ausência de publicidade do edital; homologação de proposta de compra antes do prazo final estipulado; liberação de valores para o executado; possível direcionamento da execução nos

autos 00359.2008.005.23.00-9, com vistas a beneficiar terceiros e com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; venda direta de 2.160m2 de parte do clube executado; não expedição de edital. Possível simulacro de acordo. Determinação de sigilo de justiça em audiência; pagamento da venda diretamente para o executado; possível direcionamento da execução trabalhista; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução. Situação: em andamento.

#### **4 - PADMag-0050147-78.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Promover a alienação de bem notadamente não penhorado (Fazenda Lagoa dos Cervos), com direcionamento da venda direta, cuja realização era desnecessária aos objetivos da execução e sem penhora anterior, à revelia do exequente, nos autos da ACP 00012.2009.009.23.00-2 e ACI 01485.2008.009.23.00-6, com a possibilidade de beneficiar terceiros e com percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; ausência de publicidade na realização da venda direta e não observância dos parâmetros fixados para a alienação dos bens penhorados nos autos da ACP 000122009.009.23.00-2 e ACI 01485.2008.009.23.00-6; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: em andamento.

#### **5 - PADMag-0050148-63.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Prática de atos irregulares por servidor sob supostas ordens judiciais do magistrado investigado. Abertura de cofres com penhora de títulos de crédito sem ordem judicial. Execução de títulos e impossibilidade de quantificação dos valores arrecadados. Destinação do dinheiro desconhecida. Possível favorecimento de terceiros e obtenção de vantagens econômicas pelo magistrado e pelo servidor; não observância das regras atinentes à adjudicação de bens. Possível favorecimento de credor específico e de obtenção de vantagens econômicas pelo magistrado e pelo servidor; inobservância à ordem cronológica e regular juntada de documentos. Falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução; pagamentos não devidamente documentados nos autos piloto, constando apenas do sistema de dados gravados no arquivo "g", na pasta correspondente ao processo piloto; inclusão da SICREDI no polo passivo da execução sem notícia de débitos pendentes de quitação.

Situação: Em andamento.

#### **6 - PADMag-0050149-48.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Promover o direcionamento das alienações judiciais, em hasta pública ou mediante venda direta, de empresa em recuperação judicial, com vistas a beneficiar terceiros e com a

possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; ausência de publicidade na realização das vendas diretas e de hasta pública havidas nos autos; ausência de precisa e prévia identificação dos bens alienados; ausência de avaliações dos bens penhorados por oficial de justiça, podendo-se concluir que as vendas foram deferidas tomando-se por base as avaliações indicadas pela própria executada; alienação de bens não penhorados; vendas de imóveis realizadas no leilão de 15/1/2008, em que diferenças entre os valores de avaliação e os preços finais de venda extrapolam os limites da razoabilidade, registrando-se, ainda, a existência de mandados e certidões expedidos por oficial de justiça avaliador, sem o correspondente despacho determinando a expedição dos mandados; pagamentos não devidamente documentados nos autos piloto, constando apenas do sistema de dados gravados no arquivo "g", na pasta correspondente ao processo piloto; alienação de móveis e imóveis com a expedição de carta de alienação sem prévio pagamento pelos adquirentes; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

**7 - PADMag-0050150-33.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Promover a alienação de bens por iniciativa particular, com direcionamento da venda direta, alguns deles sem penhora e sem a respectiva avaliação por oficial de justiça, com ausência de publicidade porquanto sem publicação de editais e nem publicações em jornais de circulação local, nos autos das RT 00369.2004.23.00-8, 00280.2004.003.23.00-1 e 01427.2001.003.23.00-8, com a possibilidade de beneficiar terceiros e com percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; pagamento de honorários de perito com utilização dos valores destinados à execução, embora o profissional estivesse atuando no interesse dos réus, tendo, inclusive, peticionado nos autos em nome de uma das executadas; inobservância à ordem cronológica e regular juntada de documentos. Falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução; tentativa de regularização de posse e domínio, com abertura de nova matrícula, de área de 223,20has, que nunca esteve registrada em nome de quaisquer dos executados, sem a juntada de contrato de compra e venda capaz de identificar um dos réus como adquirente, sendo utilizados valores da conta judicial para a realização de despesas com honorários do perito e pagamento de ITBI em favor do Município de Lambari do Oeste, resultando no gasto de R\$ 100.964,35 (cem mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Situação: Em andamento.

**8 - PADMag-0050151-18.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 01778.2004.004.23.00-8, com vistas a beneficiar terceiros e com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; editais 3/2011 e 43/2011. Venda de bens imóveis penhorados. Ausência de publicidade na realização das vendas diretas e não observância dos parâmetros fixados para a alienação dos bens penhorados nos autos 01778.2004.004.23.00-8. Pagamento da venda antes da homologação da proposta vencedora; edital 65/2011. Venda direta de veículo. Ausência de publicidade. Expedição de carta de alienação sem prévio pagamento pelo adquirente; inobservância à ordem cronológica e regular juntada de documentos. Falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

**9 - PADMag-0050152-03.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 0137700-47.2007.5.23.00210, com vistas a beneficiar terceiros e com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; promover *ex officio* a realização da venda direta; promover negociação extraprocessual, sem publicidade, de bens objeto de venda direta; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

**10 - PADMag-0050015-21.2014.5.23.0000**

Infrações imputadas: Indícios de violação ao art. 497, inc. III, do Código Civil; descumprimento de deveres éticos e disciplinares estabelecidos nos arts. 10, 15, 16, 19 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional; indícios de descumprimento dos deveres fixados no art. 35, incs. I e VIII, da LOMAN e de possível ilícito de simulação e fraude no contrato de mútuo firmado entre o magistrado e o arrematante, na tentativa de obter o enquadramento jurídico do negócio na exceção prevista no art. 498 do Código Civil a fim de contornar, por pessoa interposta, a proibição legal contida nos artigos 497, inc. III, do Código Civil e 690-A do Código de Processo Civil.

Situação: Aplicada a penalidade de aposentadoria compulsória.

**11 - PADMag-0050129-23.2015.5.23.0000**

Infrações imputadas: Ofensa ao regime de precatórios e requisições de pequeno valor (art. 100 CF/88) com possibilidade de percepção de vantagem econômica pelo magistrado; direcionamento da execução trabalhista. Habilitação e pagamento de processos específicos. Possível favorecimento do magistrado e advogados; decretação, em audiência, de sigilo sem qualquer hipótese autorizadora; falta de adequada formalização no caderno

processual dos termos e atos processuais praticados na execução;  
Situação: Em andamento.

**12 - PADMag-0050132-75.2015.5.23.0000**

Infrações imputadas: Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 001231.2003.003.23.00-5, com vistas a beneficiar credores específicos e terceiros, havendo a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; promover *ex officio* a realização de venda direta de bem notadamente não penhorado e sem a intimação de credores com penhoras anteriores; ausência de publicidade na realização da venda direta e não observância dos parâmetros fixados para esta modalidade de expropriação; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.  
Situação: Em andamento.

**13 - PADMag-0050130-08.2015.5.23.0000**

Infrações imputadas: Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 000121.2009.008.23.00-3, com vistas a beneficiar terceiros, com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; não observância dos parâmetros fixados na Portaria NCON 1/2007 e na Consolidação Normativa dos Provimientos da Corregedoria Regional do TRT 23ª Região para a alienação de bens, no que se refere ao preço mínimo e à publicidade necessária para o procedimento de venda direta; alienação de bem imóvel sem precisa e prévia identificação de suas divisas e sem a precedente intimação dos demais credores pignoratícios; regularização de imóvel alienado com a baixa de penhoras anteriores e cancelamento de impostos em desconformidade com a legislação; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

**14 - PADMag-0050131-90.2015.5.23.0000**

Infrações imputadas: Desarquivar e promover, *ex officio*, a execução de crédito já habilitado em juízo falimentar, em circunstâncias que sugerem o redirecionamento da execução trabalhista à empresa não constante no título judicial, visando, aparentemente, ao atendimento de interesses alheios ao da execução trabalhista, havendo a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; atuar com parcialidade em sucessivas medidas visando redirecionar à Bimbo do Brasil o ônus de arcar com a execução originariamente pendente contra Massa Falida San Francisco de São Gonçalo Comércio e Indústria de Panificados Ltda; desvirtuar a finalidade de multa processual, imposta no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender interesses que extrapolam aos da execução trabalhista; doar a terceiros, em detrimento da União, a quantia de

R\$ 213.436,80 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) arrecadados, tendo como pretexto a execução de multa processual por ato atentatório ao exercício da jurisdição; liberar R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) a terceiro não habilitado como parte ou procurador; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

**15 - PADMag-0050133-60.2015.5.23.0000**

Infrações imputadas: Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 00262.2002.004.23.00-4, com vistas a beneficiar terceiros, havendo a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; ausência de publicidade na realização da venda direta, impossibilitando a concorrência de oferta e a ciência dos demais credores com garantia sobre os bens; expedição de carta de alienação referente a bens móveis não penhorados e não submetidos a qualquer procedimento expropriatório formalizado nos autos; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

**16 - PADMag-0050134-45.2015.5.23.0000**

Infrações imputadas: Alienação por iniciativa particular. Não conversão do arresto em penhora. Venda em data posterior à data prevista em edital. Ausência de intimação das partes. Vícios no edital. Direcionamento da venda direta levada a efeito nos autos 00692.2006.005.23.00-6, com vistas a beneficiar compradores específicos e terceiros, com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; alienação por iniciativa particular. Ausência de publicidade na realização da venda direta. Apresentação de proposta sem edital publicado. Direcionamento da venda direta, com vistas a beneficiar compradores específicos e terceiros, com a possibilidade de percepção de vantagens indevidas pelo magistrado; leilões judiciais. Ausência de edital, intimação das partes e identificação dos bens. Direcionamento da execução trabalhista. Possível favorecimento do magistrado e advogados; avaliação dos bens realizada por pessoa desconhecida. Despacho não assinado liberando comissão a leiloeiro. Autos de arrematação sem assinatura do magistrado. Ausência de controle da movimentação financeira para pagamento das execuções; falta de adequada formalização no caderno processual dos termos e atos processuais praticados na execução.

Situação: Em andamento.

Em 2014 e 2015 foram instaurados, ainda, 27 procedimentos disciplinares e sindicâncias contra servidores.

Vale consignar que o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em cumprimento ao disposto na Resolução 135/2011 do Conselho

Nacional de Justiça, tem comunicado à Corregedoria Nacional de Justiça os resultados dos julgamentos dos processos administrativos disciplinares.

#### **2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS**

Verificou-se que em 2014 foram realizadas correições em todas as varas do trabalho da Região e que, no primeiro semestre de 2015, 22 foram correicionadas, estando previstas para o segundo semestre a realização de correições ordinárias nas demais varas. As atas das correições se encontram assinadas pelo Desembargador Presidente e Corregedor Regional ou pelo Vice-Presidente e pelo juiz titular da vara do trabalho, estão disponíveis no sítio do Tribunal e são publicadas no DEJT. Em um exame por amostragem, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

Apurou-se, ainda, que, por ocasião das correições ordinárias, tem-se buscado identificar as boas práticas adotadas nas varas do trabalho, que são registradas em ata e divulgadas entre os juízes e servidores das demais unidades judiciárias.

Com efeito, foi informado que, a partir de 2014, um novo perfil foi atribuído à atividade de correição, a fim de alinhá-la à estratégia delineada no Plano de Gestão 2014-2020, denominado "Agenda 20". O novo modelo de ata traz os resultados das verificações realizadas por meio dos sistemas PJe-JT e SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento e dos trabalhos nas unidades judiciárias pela equipe da Secretaria da Corregedoria, que presta assistência direta ao Corregedor Regional, bem como a participação de juízes e servidores das unidades, por meio de entrevistas individuais, de modo a efetivar o objetivo estratégico de "Promover Gestão Compartilhada e Participativa".

Nesse contexto, a Corregedoria Regional busca manter, conforme pactuado no "Agenda 20", a perfeita harmonia entre a função correicional, a valorização do trabalho e a qualidade de vida das pessoas, cujos valores primordiais nos trabalhos conduzidos são o respeito, a honestidade, a eticidade, o comprometimento, a solidariedade e a harmonia.

De fato, foi possível perceber da leitura das atas de correições a preocupação com o bem-estar e com a capacitação dos magistrados e dos servidores das varas do trabalho e a valorização do bom ambiente de trabalho. Consta, ainda, das atas as ponderações, as sugestões e as reivindicações registradas pelas unidades correicionadas.

#### **2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL**

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do Sistema e-Gestão, que em 31/7/2015 havia 32 juízes na 23ª Região com dois ou mais

processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ("quando excedido em 40 dias o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil").

Convém registrar que havia apenas 3 juízes com mais de 20 processos em atraso para prolação de sentença.

Foi informado que a Corregedoria Regional realiza acompanhamento trimestral do cumprimento dos prazos pelos juízes, por meio de consulta ao Sistema Integrado de Gerenciamento e que, constatada a existência de processos conclusos para a prolação de sentença fora do prazo legal, é expedido ofício aos juízes para que justifiquem o atraso ou prolatem as sentenças.

Apurou-se, ainda, que durante as correições ordinárias, se for verificado algum processo aguardando julgamento com prazo superior ao legal, o Corregedor Regional determina na própria ata que o magistrado apresente a justificativa respectiva ou profira a sentença no prazo de 10 (dez) dias.

#### **2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

Conforme informações prestadas, em 2014 e até 20/7/2015, foram autuadas 27 reclamações correicionais, 49 pedidos de providências e 5 reclamações disciplinares.

#### **2.11. ESCOLA JUDICIAL**

##### **2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região foi criada no ano de 1994, por meio da Resolução Administrativa 31/1994, e teve seu Regulamento Interno aprovado pela Resolução Administrativa 166/2009. Nos termos do art. 13, inc. VII, do Regimento Interno do TRT da 23ª Região e do art. 7º do seu Regulamento Interno, é órgão do Tribunal vinculado à Presidência. Integram a sua estrutura organizacional, nos termos do art. 7º do Regulamento Interno e dos arts. 1º, item 1.11, e 2º, inc. XII, da Resolução Administrativa 10/2015, o Diretor, o Conselho Didático-Pedagógico, a Coordenação de Ensino, a Seção de Educação Corporativa, a Seção de Ensino à Distância, e a Biblioteca.

A Escola Judicial tem como Diretor o Desembargador Tarcísio Regis Valente e como Vice-Diretor o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT, Dr. Paulo Roberto Brescovici, designado pelo Diretor da Escola para substituí-lo e auxiliá-lo, nos termos da Portaria TRT EJUD 1/2015, de 29/5/2015.

Consoante estabelece o art. 8º do Regulamento Interno (Resolução Administrativa 166/209) "O cargo de Diretor é privativo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a quem competirá escolher o titular da Seção de Gestão Administrativa".



O Conselho Didático-Pedagógico exerce função consultiva e deliberativa, sendo composto pelos seguintes membros: Diretor da Escola, Vice-Presidente do Tribunal, Desembargador indicado pelo Tribunal Pleno e dois Juízes de primeiro grau indicados pela AMATRA XXIII (art. 10 do Regulamento Interno da Escola).

O chefe da Seção de Gestão Administrativa é designado dentre servidores do Tribunal, competindo-lhe, por delegação, a gerência de todas as ações administrativas que visem ao atendimento das metas traçadas pela Escola (art. 8º do Regulamento Interno).

Atualmente são Diretor da Escola Judicial o Desembargador Tarcísio Régis Valente e Vice-Diretor o Juiz Paulo Roberto Brescovici.

O Conselho Didático-Pedagógico tem a seguinte composição: Desembargador Tarcísio Régis Valente (Diretor da Escola), Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes (Vice-Presidente do Tribunal), Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, Juiz do Trabalho André Araujo Molina e Juiz do Trabalho Aginaldo Locatelli.

A Escola não dispõe de projeto político-pedagógico, sendo suas atividades norteadas pelo Plano de Gestão 2014/2015 e pelo Plano Institucional de Qualificação 2015 – PIC 2015.

Promove a capacitação de magistrados e, a partir de 1º/10/2014, com a publicação da Resolução Administrativa 160/2014, passou a realizar a capacitação da totalidade dos servidores do tribunal.

Sua estrutura física envolve dois auditórios, duas salas de estudo, laboratório de informática, secretaria, biblioteca e secretaria da biblioteca, que estão passando por obras de ampliação e modernização e que contam com os equipamentos necessários para a sua estruturação básica.

Integram atualmente o quadro da Escola cinco servidores e dois estagiários, sendo três servidores e um estagiário na Coordenação de Ensino e na Seção de Ensino à Distância e dois servidores e um estagiário na Biblioteca. Foi informado que, considerando as novas atribuições de formação e aperfeiçoamento de servidores, há necessidade de um designer instrucional e de um servidor na área de tecnologia da informação, com competências próprias em ambientes virtuais de aprendizagem.

### **2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS**

Os programas dos cursos de formação inicial são elaborados com observância das Resoluções 1/2008 e 7/2010 da ENAMAT e das peculiaridades de formação de magistrados identificadas pela Escola.

No ano de 2014 foi realizado o 1º Curso de Formação Inicial, que contou com a participação de 3 juízes vitaliciandos. Neste ano também foi realizado Curso de Formação Inicial, com a participação de 6 magistrados.

### **2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS**

A Escola tem promovido cursos de formação continuada para magistrados, realizando duas semanas jurídicas por ano e autorizando a participação em cursos oferecidos pela ENAMAT. No ano de 2014, além das mencionadas, foram realizadas outras ações de formação continuada dentre as quais se destacam o Curso de Acidente do Trabalho, o Curso Avançado em Execução, a Oficina de Gestão Estratégica e o Curso sobre Jornada de Trabalho.

No ano de 2015, já foram realizadas diversas atividades de formação, destacando-se a capacitação em PJe, bem como o Curso de Técnica de Conciliação, o curso sobre prova pericial em acidentes e doenças ocupacionais e o curso sobre técnica de instrução processual.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no ano de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 22 horas-aula. Neste ano a média está em 46 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que considera muito bom o grau de participação dos magistrados, especialmente nas Semanas Jurídicas.

### **2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES**

A partir de outubro de 2014, com a reestruturação promovida em razão da Resolução Administrativa 160/2014, a Escola Judicial passou a realizar a formação da totalidade dos servidores do Tribunal.

Em 2014 foram realizadas diversas ações formativas para os servidores. Dentre elas citam-se o Curso sobre Acidente de Trabalho, o Curso sobre Gestão de Pessoas – Relacionamentos e Resultados, o Curso Avançado em Execução, o Curso sobre Jornada de Trabalho, o Curso de Formação de Secretário de Audiência, o Treinamento para Oficiais de Justiça e o Curso sobre Termo de Referência e Projeto Básico, Pregão, Registro de Preços e Contratos.

Até junho de 2015 já foram realizadas 55 atividades de formação com a participação de servidores. Destacam-se a capacitação em PJe-JT e em e-Gestão, o Curso de Formação Inicial de Servidores, os cursos preparatórios em teletrabalho, o Curso de Técnica de Conciliação, o Curso sobre Processo Administrativo Disciplinar, o Curso para Secretário de Audiência e o Curso de Atualização de Cálculos.

### **2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

No que tange às recomendações à Presidência, constatou-se que, mediante a aprovação da Resolução Administrativa 79/2014, o

Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT. Informou o Tribunal Regional que a recomendação de reduzir o prazo médio dispendido com a digitalização dos recursos de revista para envio ao TST foi cumprida, com a realização de mutirão e com o deslocamento de mais servidores para a realização dessa tarefa.

No que tange às recomendações ao Tribunal, foi informado que este passou a adotar a simples lavratura de certidão de julgamento nos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo. Registrou, ainda, o Tribunal Regional, ter sido parcialmente atendida a recomendação de se assegurar a todos os juízes do trabalho da região ao menos um assistente jurídico.

Em relação às recomendações à Corregedoria, informou o Tribunal Regional que o dado relativo à assiduidade do magistrado na Vara do Trabalho passou a ser registrado nas atas das correições. Consignou o Tribunal ter sido atendida a recomendação de se adequar as atribuições do juiz auxiliar da Corregedoria Regional ao comando inserto no art. 17 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, passando o juiz Auxiliar da Presidência Paulo Roberto Brescovici a atuar na supervisão das atividades pertinentes aos assuntos correicionais, exceto naqueles relacionados nos incisos I, II e III do art. 17 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Art. 17. *É vedado ao desembargador corregedor regional: I - convocar juiz titular de vara do trabalho ou juiz do trabalho substituto para auxiliar nas correições; II - permitir que magistrado de primeiro grau, estranho à vara do trabalho sob correição, acompanhe a atividade correicional ou manipule processos em trâmite na vara corrigenda; III - delegar atribuições instrutórias a juiz auxiliar da Corregedoria, em procedimento, de qualquer natureza, instaurado contra magistrado de primeiro grau*).

### **3. PARTE VALORATIVA**

#### **3.1. INTRODUÇÃO**

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

#### **3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a

Correição, foi possível perceber que o relacionamento entre os seus membros e entre estes e os servidores se desenvolve em uma atmosfera decordialidade e harmonia.

Na Capital, o 2º e 1º graus (1ª a 9ª Varas do Trabalho de Cuiabá) e as unidades administrativas funcionam num imóvel de propriedade do Tribunal, no Centro Político Administrativo de Cuiabá, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (' Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas' e 'Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau'), foi informado o pleno cumprimento.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que conta com setores específicos, quais sejam a Seção de Gestão Socioambiental e a Comissão de Gestão Socioambiental, e que inseriu o objetivo 3.2 no Plano de Gestão Estratégica 2014/2020, de ampliar e fortalecer as parcerias, com a finalidade de melhorar os serviços jurisdicionais prestados, responsabilidade socioambiental e qualidade de vida das pessoas. São destaques os projetos "Coleta Seletiva Solidária", "Sucata Eletrônica", "Papa-Pilhas", "Óleo Ecológico", "Longa Vida", "Eco-bolsa", "Recicla Mais", "Reutilize". Há que se registrar, também, as ações relativas às licitações sustentáveis, à sustentabilidade predial e à aquisição de bens e produtos de alta eficiência energética e redutores de consumo de água. Essas iniciativas revelam pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

#### **3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**

É louvável a valorização da atividade itinerante na 23ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como de firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial do Estado de Mato Grosso. De fato, a atividade itinerante é amplamente utilizada e disseminada na Região, sendo de se destacar o impressionante número de audiências realizadas nos deslocamentos. Essa medida não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho.

O Corregedor-Geral tem se imbuído da missão de catalogar e propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 23ª Região, destacam-se na área administrativa os projetos:

a) "TRT em Movimento", que objetiva ampliar o acesso dos magistrados e servidores às ações institucionais, identificar necessidades e promover melhorias específicas para cada localidade, fomentar o sentimento de integração do Tribunal com as unidades da capital e do interior, colher contribuições para melhoria da gestão institucional, promover visitas às unidades por equipe multidisciplinar. Como resultado do projeto, foram produzidos Mapa Tático, Painéis de Contribuição e Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG). Atualmente, todas as varas do trabalho da Região contam com painel de contribuição definido (indicadores e metas definidos) e com gerenciamento de seu desempenho por sistema informatizado, em tempo real.

b) "Encontros Regionais da Integração", projeto que teve como objetivo promover o primeiro ciclo de encontros das unidades da Região, visando aliar capacitação técnica e integração das diversas unidades. Foram realizados 5 encontros entre as varas do trabalho do interior e um encontro em Cuiabá, que resultou na capacitação de 72% dos magistrados em gestão judiciária.

c) "Gestão compartilhada", que objetiva desenvolver a cultura da gestão participativa em todos os níveis de gestão, com o intuito de garantir a continuidade do planejamento participativo das unidades e de integrar as partes interessadas nos processos decisórios, subsidiando-as com as informações necessárias para a efetiva participação e tomada de decisão.

No aspecto judicial, é de se destacar a criação de página *web* que concentra os *links* e ferramentas que são utilizados em uma vara do trabalho, o que resultou na uniformização de busca no ambiente *web* e na agilidade em localizar as páginas e ferramentas das rotinas diárias.

A Ouvidoria da 23ª Região mostra-se vanguardista ao ter em seu quadro uma psicóloga e a promover a capacitação dos seus servidores, o que favorece a melhoria da prestação dos serviços, o atendimento ao público e a adoção de ações afirmativas. Nesse sentido, cita-se a manifestação recebida pela Ouvidoria e que deu ensejo à implantação de solução paralela ao PJe-JT, que disponibilizou no sítio do Tribunal a pauta global de audiências. O trabalho desempenhado e os resultados apresentados pela Ouvidoria são essenciais, ainda, para a adoção de ações de planejamento estratégico, o que se revela boa prática a ser disseminada.

Merece registro, também, o Projeto "Gestão de Perícias", que

consiste na elaboração de lista com peritos, na definição prévia das datas das perícias, na nomeação do perito e na designação da data da perícia em audiência. O procedimento é adotado nas Varas do Trabalho de Sapezal e de Diamantino, bem como nas Varas da região do Pantanal, o que resultou na redução do prazo médio de solução do processo, diante da diminuição do prazo para encerramento da instrução processual e prolação da sentença, como também influenciou positivamente no maior interesse dos peritos, ao ser possibilitada a realização de perícias em uma única viagem a cidade.

Destaca-se, ainda, o "Projeto Conciliação da Vara do Trabalho de Colíder", que tem por finalidade estimular a cultura da conciliação, bem como prestar a atividade jurisdicional de forma efetiva, por meio de três projetos: Prêmio Advogado Conciliador (em todas as fases do processo), Diretor Conciliador (na execução) e Conciliação no Rito Sumaríssimo (no conhecimento, com implantação em 2015). Com a implantação do projeto foi constatado sensível aumento dos números de conciliação em todas as fases do processo, com contribuição para os indicadores processuais da unidade e cumprimento de metas, o fortalecimento das parcerias e a melhoria das condições de trabalho.

Além das iniciativas desenvolvidas na Vara do Trabalho de Colíder com relação à conciliação, é de se ressaltar a atitude de vanguarda da Vara do Trabalho de Rondonópolis, de manter sala de conciliação onde são realizadas pautas de conciliação entre a audiência inicial e a instrução, com o objetivo de incentivar essa prática.

Merece destaque a iniciativa do Presidente do Tribunal de realizar audiências públicas, desde 2014, para discutir impactos sociais e trabalhistas decorrentes de eventos como instalações ou de fechamentos de empresas (esses últimos que ocasionaram demissão coletiva), com impacto direto na população jurisdicionada e nos municípios respectivos, tanto do ponto de vista social quanto do econômico. Essas ações têm resultado em uma série de ajustes, que contribuem sensivelmente para mitigar os problemas decorrentes desses eventos.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a "Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição", materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o "*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância dos tribunais brasileiros*". De acordo com o CNJ, a Política Nacional "*será gerida*

e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça” (art. 3º) e deverá ser norteada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre 1º e 2º graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que “os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução” (art. 3º, § 2º), e que “os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação” (art. 4º). Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 23ª Região procedeu a diversas iniciativas, como reformas das instalações físicas de unidades do interior e da capital (reformas nas unidades trabalhistas de Sinop, Primavera do Leste, Sorriso, Juína e Pontes e Lacerda, bem como as obras complementares de Alto Araguaia, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Nova Mutum e Colniza e a instalação dos grupos geradores em Primavera do Leste, Confresa, Campo Novo do Parecis, Colniza, Nova Mutum, Alta Floresta, Alto Araguaia e Colíder). Preocupa-se o Tribunal, também, com a manutenção predial para preservação e conservação das instalações existentes. Em relação à tecnologia da informação e à infraestrutura tecnológica das unidades do 1º grau, foram adotadas as seguintes medidas: instalação do aplicativo *workrave*; implantação do sistema SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento e do painel tático de gerenciamento das unidades; instalação de videoconferência em todas as unidades do interior; desenvolvimento de módulo de integração para uso do e-Carta; automatização do envio de registros de inclusão e quitação de débitos trabalhistas (BNDT); renovação do parque computacional e realização de visitas preventivas; implantação do PJe em todas as varas do trabalho;

desenvolvimento de sistema de jurisprudência de processos eletrônicos (acórdãos e sentenças); painel de audiências PJe - saguão das varas do trabalho; consulta processual rápida integrando processos físicos e eletrônicos; consulta a pauta de audiências PJe no portal. De outro lado, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de magistrados e servidores para desempenho das atividades do 1º grau, mediante a Escola Judicial, com realização de diversos cursos multidisciplinares, e também com a realização de 2 semanas jurídicas por ano, autorização para participação em cursos oferecidos pela ENAMAT, cursos de formação de assistentes de juizes, para secretários de audiências e para atualização de cálculo. Impende ressaltar que o Tribunal firmou compromisso para prover as varas com os recursos necessários para alcançar os resultados esperados na esfera processual, como a lotação do quadro de servidores das varas do trabalho no limite máximo estipulado na Resolução 63/2010 do CSJT e o estabelecimento de sede-padrão para todas as unidades judiciárias de 1º grau. Destacam-se, também, as várias ações realizadas com o intuito de prevenir e racionalizar litígios, como a edição de recomendações e resoluções administrativas que visam a melhoria da prestação dos serviços e da jurisdição no âmbito do 1º grau, bem como a realização de audiências públicas. Verificou-se, ainda, que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados. É de se destacar que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Portaria SGP GP 1077/2014, alterada pela Portaria SGP GP 1148/2014). Observa-se, portanto, que o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região prioriza a gestão de resultados relacionados às atividades de 1º grau, com responsabilidades compartilhadas entre as unidades administrativas e judiciárias, o que merece elogios.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra como a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 para que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. Ao ser examinada a questão referente à conciliação, verificou-se que em 2014 a 23ª Região apresentou taxa de conciliação de 49,2%, bem acima da média nacional, de 39,3%. Esse desempenho é fruto

direto da dedicação e do esmero em obter resultados positivos com relação à conciliação, o que demonstra o comprometimento da Região com a missão institucional de estimular a conciliação, tanto como meio para alcançar celeridade na prestação jurisdicional quanto para reduzir o volume de processos, o que merece louvor. Também no que se refere a esse tema, em 2013 foram conciliados perante o SEJAESC 1.248 processos, montante drasticamente reduzido em 2014 para 27 processos apenas. Esclareceu o Tribunal Regional que a expressiva queda no número de processos conciliados decorreu da não integração da SEJAESC ao Sistema do PJe-JT (o Tribunal está, desde 2013, totalmente integrado ao Sistema), o que impossibilitou o recebimento de novos processos para realização de acordos, diante da ausência de fluxo próprio para essa remessa. Em março do corrente ano, o Tribunal contornou o problema, possibilitando acesso ao PJe pelo SEJAESC, com o que espera retomar, gradativamente, as conciliações para o fim de restabelecer as excelentes taxas de conciliação antes verificadas na 23ª Região.

No que tange à execução, verificou-se a taxa de congestionamento no 1º grau em 65,6% (média nacional de 69,3%). Destaca-se, também, a alta taxa de produtividade, na monta de 117,1% (média nacional de 90,3%), o que certamente reflete na obtenção de melhores resultados e na diminuição da taxa de congestionamento na execução. Nesse aspecto, muito contribui a atuação da SEJAESC na execução, que ocorre nos mesmos moldes do que se verifica no Núcleo de Conciliação, com remessa à Secretaria dos processos contra uma mesma reclamada, sendo eleito como processo-piloto o que se encontra em fase mais avançada na execução (sobrestados os demais processos reunidos). Ao final do primeiro semestre deste ano, tramitavam perante a SEJAESC 1.638 processos, sendo 55 processos-pilotos, demonstrando o esforço do Tribunal em debelar esse importante ponto de estrangulamento, evitando a elevação da taxa de congestionamento na execução. Causou satisfação ao Corregedor-Geral conhecer a Coordenadoria de Contadoria, setor que se encontra bem estruturado, do ponto de vista da infraestrutura física e tecnológica. A aludida Coordenadoria desempenha habilmente a atribuição de liquidação das sentenças (das varas do trabalho da capital e do interior) e dos acórdãos, o que muito favorece a prestação jurisdicional célere, propicia a conciliação e reduz a ocorrência de tumulto e incidente processual na execução.

No que concerne à uniformização de jurisprudência, registra-se que o Tribunal tem 14 súmulas, tendo a última sido publicada em dezembro de 2014, o que demonstra estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência.

No que concerne à imperatividade da sumulação da jurisprudência

decorrente da Lei 13.015/2014, observou-se estar atento o Tribunal ao tema, tendo promovido a revisão do Regimento Interno, em maio do corrente ano, para alterar o Capítulo IV (Da Uniformização da Jurisprudência e do Rito Repetitivo), contemplando o procedimento a ser realizado para atendimento aos ditames da lei.

No que se refere ao quadro de pessoal dos gabinetes dos Desembargadores, considerada a média trienal, 3 gabinetes (2 com 13 servidores e 1 com 20) não atendem ao quantitativo máximo de servidores estabelecido na Resolução 63/2010 do CSJT, totalizando o *superavit* de 10 servidores em gabinetes. No que se refere ao gabinete que conta com 20 servidores, o Tribunal Regional justificou que estes servidores atuam assessorando o Desembargador e o Juiz Convocado para substituir aquele em virtude de sua convocação para o TST, situação que se deu em junho de 2014. Todavia, a convocação de desembargador para atuar no TST por intermédio de acordo de cooperação técnica não exime o Tribunal da observância aos ditames da Resolução 63/2010 do CSJT, merecendo ser revista a questão referente à lotação de servidores no referido gabinete. Injustificado, portanto, esse excedente de pessoal.

Nesse aspecto, convém que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a criar núcleo de apoio jurídico vinculado à Presidência, apto a prestar auxílio aos desembargadores e juizes em situações excepcionais que assim se justifiquem, como no caso da convocação para auxílio ao TST. Essa é medida que pode ser prontamente operacionalizada, considerando a existência da reserva técnica da Presidência e o excesso de contingente no gabinete referido, e que solucionaria imediatamente a questão do descumprimento à Resolução 63/2010 do CSJT quanto à lotação máxima nos gabinetes. Por outro lado, a contribuição referido do núcleo refletiria sobremaneira no desempenho das varas do trabalho e do Tribunal, diante da atuação como um mecanismo de dissolução dos gargalos que surjam de forma pontual, nas eventualidades de licenças, férias e afastamentos de servidores nas unidades judiciárias, por exemplo.

Em relação à FC-2 excedente em relação aos parâmetros fixados na Resolução 63/2010, o Tribunal Regional explicou que a lotação nos gabinetes se deu em virtude do elevado volume de processos nessas unidades, tendo sido disponibilizada função da reserva técnica da Presidência.

Apesar de a 23ª Região ser bem servida no 2º grau em relação ao quadro de pessoal nos gabinetes, aferiu-se que os prazos médios de duração dos processos no Tribunal, em 2014, se situam em patamares que não refletem sua excelência habitual. Com efeito, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 88,9 dias (média nacional de 49,8 dias). O prazo entre o

recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 28,2 dias (média nacional de 35,9 dias). O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 117,8 dias (média nacional de 99,2). Espera-se que a 23ª Região, bem servida como é de quadro de pessoal, bem aparelhada com diversos setores e núcleos de coordenação e de desenvolvimento e que apresenta diversas iniciativas com enormes chances de êxito, fomente seu pessoal e seus núcleos para que as iniciativas sejam, ao final, exitosas e impactantes diretamente na diminuição dos prazos médios de duração dos processos.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 2 delas com lotação acima do limite, quais sejam: 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá e Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda, com o excedente de 2 servidores.

Com relação ao excesso de servidores nas Varas referidas, o Tribunal justificou, quanto à 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá, que o excesso de contingente se deu pelo fato *“da remoção do Mario Luiz Balster Moreira de Castilho em 03/08/2015, para ocupar o cargo em comissão de diretor de secretaria em substituição ao servidor Sérgio Odilon Ferraz, não tendo havido a redistribuição do excedente por ora”*. Reconhece-se, aqui, a excepcionalidade da situação, considerando-se justificado o excesso de contingente verificado na referida Vara do Trabalho. Por seu turno, no que se refere à Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda, a justificativa para o excesso de servidores foi a de que o Tribunal Regional computa, para efeitos de média, os últimos 30 meses, contados a partir de janeiro de 2012 a junho de 2014, considerando o disposto na Resolução Administrativa 10/2015. Essa metodologia, contudo, eleva a média trienal da mencionada Vara, deslocando-a para a faixa de lotação de 9 a 10 servidores. Ocorre que a Resolução 63/2010 do CSJT expressamente determina, no art. 6º, § 2º, que a movimentação processual das varas do trabalho seja apurada relativamente aos três anos imediatamente anteriores. Portanto, não é plausível, assim, a fixação pelo Tribunal Regional de parâmetro outro para a apuração da média trienal que não seja o estabelecido na referida Resolução. Dessarte, considerando-se a Resolução 63/2010 do CSJT, tem-se que a média trienal apurada na vara em questão nos últimos três anos (2012, 2013 e 2014) é de 748 processos recebidos, sendo permitida a lotação de, no máximo 8 servidores. Tem-se, portanto, como injustificado o excedente de pessoal referido.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 5 varas do trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (Vara do Trabalho de Alto Araguaia, Vara do Trabalho de Colniza, Vara do Trabalho de Jaciara, Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde e Vara do Trabalho de Primavera do Leste),

denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando *o deficit* de 5 servidores.

Mesmo que relativamente pequeno, como constatado no caso da 23ª Região, o *deficit* de pessoal inevitavelmente importa em sobrecarga de trabalho aos servidores lotados nas varas, além de significar, a médio e longo prazo, o atrasamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Por mais que a questão relativa à lotação de pessoal seja, por vezes, tormentosa, é inadmissível a existência de *deficit* de servidores em varas do trabalho quando há, inegavelmente, *superavit* de servidores em gabinetes e em setores administrativos do Tribunal. Por outro lado, é de se ponderar a existência de cargos vagos a prover (técnicos e auxiliares judiciários, no total de 8 cargos, segundo dados de 30/6/2015), o que seria suficiente para cobrir a defasagem de servidores detectada nas varas do trabalho da Região. Portanto, convém que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a ajustar a lotação de pessoal, seja procedendo à nomeação de servidores para os cargos que se encontram vagos, seja procurando identificar possíveis setores onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração para suprir o *deficit* constatado nas varas do trabalho. Deve-se pontuar, por oportuno que na ocorrência de posse de futuros servidores concursados, deve ser priorizada a lotação nas varas do trabalho com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para prover o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Chamou a atenção do Corregedor-Geral a situação da Vara do Trabalho de Colniza, cuja movimentação processual é de 204 processos (média trienal). Por mais que se louve, do ponto de vista institucional, a fixação da jurisdição em todos os recantos do Estado do Mato Grosso, não parece razoável a manutenção da estrutura de uma vara do trabalho no caso específico. Com efeito, o atendimento à população na jurisdição da referida Vara do Trabalho pode, muito bem, ser feito por posto avançado, o que possibilitaria a instalação de nova vara do trabalho onde a movimentação processual justifique a unidade.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a ocorrência de fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado, algumas vezes e em dias pontuais ou por poucos dias, com várias interrupções e adiamentos do saldo remanescente para gozo em época oportuna. Ora, o escopo da fruição de férias,

como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor quorum de julgamento, e a Loman (Lei Complementar 35/1979, art. 118) dispõe sobre a convocação de juiz para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias.

Releva pontuar a decisão do CNJ de que, “ *havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar nº 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a*

*integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa” (DEJT de 3/9/2014).*

Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, a critério exclusivo da Administração, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional, permita a suspensão ou a interrupção do gozo das férias.

Por fim, com relação aos atos normativos internos, constatou-se a necessidade de ajustes nos dispositivos a seguir destacados:

“**Art. 9º.** *Poderá o Desembargador-Presidente e Corregedor convocar até dois Juízes para auxiliar nos trabalhos da Presidência e da Corregedoria, cabendo-lhe decidir quanto à necessidade de afastá-los de sua jurisdição, devendo submeter a escolha à aprovação da maioria absoluta do Tribunal Pleno*”.

A disposição regimental parece contrariar o disposto no art. 7º, § 2º, da Resolução 72/2009 do CNJ, segundo o qual “ *os juízes convocados ficam afastados da jurisdição de suas respectivas unidades durante todo o período de convocação e não poderão aceitar ou exercer outro encargo jurisdicional ou administrativo*”.

“**Art. 31.** *A 1ª e a 2ª Turmas de Julgamento compõem-se de 04 (quatro) e 03 (três) membros, respectivamente, constituídas na forma do art. 18 deste Regimento Interno*”.

O art. 18 trata da presidência das turmas, aspecto que parece

incompatível com o abordado no art. 31. A referência correta parece ser ao art. 19.

**“Art. 35. Compete às Turmas, além da matéria expressamente prevista em lei: VI - promover, por proposta de qualquer de seus membros, a remessa de processos ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e às Seções Especializadas, quando se tratar de matéria da competência destes”.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região não tem esses órgãos.

**“Art. 48. § 2º. Os processos que tramitam pelo meio físico serão entregues ao gabinete do Relator no último dia útil da semana em que foram distribuídos, sendo que o prazo regimental para a aposição do visto do Relator, seja nos processos físicos ou eletrônicos, começará a fluir no primeiro dia útil da semana subsequente à entrega dos autos”.**

**“§ 3º. A contagem dos prazos regimentais e legais para aposição do visto do Relator nos processos que tramitam por meio eletrônico terá como termo inicial o primeiro dia útil da semana subsequente à distribuição para o Relator”.**

A contagem do prazo regimental para relatar está em desconformidade com o computado pelo Sistema e-Gestão, que conta esse prazo a partir da distribuição para o gabinete.

**“Art. 49. Devolvido o processo pelo Relator, com seu visto, deverá a Secretaria incluí-lo em pauta, para julgamento, observadas a ordem de entrada e as preferências legalmente previstas. Parágrafo único. Nos processos em que há previsão de Revisor, após a inclusão em pauta, os autos serão distribuídos a ele, que os devolverá, com seu visto, no prazo do art. 59, parágrafo único, ressalvados os casos excepcionais e resguardadas as exigências legais”.**

Parece tratar-se de erro material a referência ao art. 59, parágrafo único, que está revogado.

**“Art. 54. O Desembargador do Trabalho que entrar em gozo de férias, licença ou tiver qualquer afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno, por oito ou mais dias, ressalvada a hipótese de convocação, receberá distribuição normalmente, iniciando-se a contagem dos prazos regimentais do seguinte modo:**

- a) Os recebidos na primeira semana de afastamento, no primeiro dia útil da semana subsequente ao retorno do magistrado;
- b) Os recebidos na segunda semana de afastamento, no primeiro dia útil da segunda semana subsequente ao retorno do magistrado;
- c) Os recebidos na terceira semana de afastamento, no primeiro dia útil da terceira semana subsequente ao retorno do magistrado;
- d) Os recebidos na quarta semana de afastamento, no primeiro dia útil da quarta semana subsequente ao retorno do magistrado;
- e) Os recebidos nas eventuais posteriores semanas de

afastamento, no primeiro dia útil da respectiva semana subsequente ao retorno do magistrado”.

Novamente, a contagem do prazo regimental para relatar está em desconformidade com o computado pelo Sistema e-Gestão, que conta esse prazo a partir da distribuição para o gabinete.

**“Art. 64. Independem de inclusão em pauta: IV - agravos regimentais”.**

É de todo recomendável que se proceda à inclusão em pauta dos agravos regimentais.

**“Art. 66. Parágrafo único. O Desembargador do Trabalho que estiver em gozo de férias e participar de sessão do Tribunal Pleno ou das Turmas, poderá, a seu critério, ter as férias suspensas neste dia”.**

A suspensão das férias de desembargador deve se dar, sempre, a critério da Administração, de forma fundamentada, e não por escolha do desembargador.

Nesse ponto, causou satisfação ao Corregedor-Geral a atitude pronta e diligente do Tribunal Regional de ter acolhido em parte, em sessão do Tribunal Pleno realizada em 20 de agosto, as alterações regimentais sugeridas. É esse o espírito de colaboração e cooperação que orienta a atividade correicional e que reforça os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho e o TST.

### **3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO**

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 23ª Região dispõe de uma moderna sala-cofre, localizada no subsolo do edifício que sedia a área administrativa do Tribunal, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe ainda de uma central de dados secundária, situada na própria Secretaria de Informática, funcionando em redundância de dados com a central de dados principal, com capacidade para garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema central.

A comunicação entre o *data center* primário e os dispositivos de comunicação existentes na sede do TRT e no fórum de Cuiabá é feita por meio de enlace ótico próprio, que os interliga à taxa de 1 Gbps.

As conexões com a internet são providas por empresas distintas (Embratel e GVT), por meio de *links* de 20 e 50 Mbps, operados de modo redundante.

A comunicação de dados com as demais unidades da 23ª Região situadas no interior do Estado é feita com o emprego da Rede-JT, havendo redundância de comunicação capaz de garantir, ainda que de modo precário, a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.



Causou surpresa o fato de o TRT da 23ª Região não ter se adequado ao Provimento 1/2015 da CGJT, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação da produção mensal dos magistrados de 1º e de 2º graus nos *sites* dos Tribunais Regionais na internet. Todavia, durante a Correição foi providenciada a devida disponibilização dos relatórios do sistema e-Gestão que retratam a aludida produção mensal dos magistrados.

Durante a Correição foi apresentado o novo sistema de jurisprudência do TRT da 23ª Região. Trata-se de solução baseada em um servidor de buscas de alta performance (*Apache Solr*), em *software open source* (“*software livre*”), implementada na 23ª Região mediante o desenvolvimento de interface gráfica de uso simples e eficiente pelos usuários, similar àquela disponível no Google, porém sem custos para o Tribunal. A iniciativa, que permite aos interessados a consulta rápida e simplificada às sentenças e aos acórdãos, inclusive os eletrônicos, recebe os aplausos do Corregedor-Geral e merece ser analisada com vistas a sua futura utilização de modo integrado ao sistema do PJe-JT.

Também foi apresentado o Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG) que, funcionando de modo complementar ao Sistema e-Gestão, disponibiliza aos dirigentes e gestores da 23ª Região informações referentes à estrutura administrativa e judicial, além de fornecer um panorama pormenorizado de toda a movimentação processual, permitindo o acompanhamento de metas e da produção dos magistrados e revelando eventuais entraves nas unidades judiciais.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que, em relação aos dados do 1º grau, as remessas destes ao TST referentes ao primeiro semestre de 2015 contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a boa qualidade dos dados do 1º grau. Contudo, em relação ao 2º grau, constatou-se a presença de algumas inconsistências nos dados referentes às remessas efetuadas nos primeiros 6 meses de 2015, que, assim, ficaram com o status “rejeitadas”, após serem processadas pelo programa validador do TST, apresentando, em média, 2,3 regras violadas por mês, envolvendo 50,7 processos.

O Tribunal Regional possui um Comitê Regional do sistema e-Gestão coordenado por uma Desembargadora e constituído por

magistrados de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação e de negócio judicial de 2º grau. Todavia, observou-se que o Comitê não conta com servidores das áreas de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º grau, estando, pois, em desconformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Diligentemente, atendendo à sugestão do Corregedor-Geral, o Tribunal providenciou durante a o período da Correição o ajuste necessário, editando a Portaria SGP.GP. 760/2015, que atualizou a composição ao referido Comitê Regional, incluindo servidores das mencionadas áreas.

Observou-se, ainda, que, no 1º semestre de 2015, não houve remessas ao Comitê Nacional do sistema e-Gestão de atas de reunião do Comitê Regional do Sistema, de que trata o art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O referido dispositivo prevê que “o Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada ‘Relatórios de Detalhamento de Erros’ do sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão a respectiva ata”. Cabe registrar que durante a Correição foi apresentada uma ata de reunião do Comitê Regional, datada de 28/4/2015, tratando de assuntos relacionados à correção de dados remetidos ao TST.

### **3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL**

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, no primeiro semestre de 2015, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) ficou em 89,8%, acima da média nacional, de 87%. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que nos seis primeiros meses de 2015, houve uma elevação do estoque em 23%, passando de 2.843 para 3.500 processos.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, no 1º semestre de 2015 se situou em 103 dias, acima da média nacional, de 62 dias. De igual modo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 135 dias, acima da média de 114 dias verificada entre os TRTs.

Nos primeiros seis meses de 2015, os desembargadores da 23ª Região receberam, em média, 617 casos novos cada, sendo a média nacional unitária de 645 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.122 processos, contra a média nacional de 1.217 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 667 processos *per capita*, enquanto a média nacional situou-se em 709 processos solucionados por desembargador. A relação processo solucionado/servidor lotado em

gabinete ficou em 51 unidades, enquanto a média nacional situou-se em 78 processos por servidor.

No 1º semestre de 2015, a taxa de recorribilidade externa ficou em 35,2%, uma das mais baixas do país, sendo a média nacional de 48,6%. Em sede de recurso de revista, foram despachados 1.859 recursos, dos quais 140 foram admitidos, resultando numa taxa de admissibilidade de 7,5%, bem inferior aos 9,2% verificados em 2014.

Nos seis primeiros meses de 2015, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 62,7% ante a média nacional de 66,8%. Quanto aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 5,4%, uma das menores do país cuja média entre os TRTs ficou em 7,9%.

Quanto à movimentação processual, detectou-se por meio do sistema e-Gestão que, em 31/7/2015, havia 513 processos com carga para o relator com o prazo regimental vencido, dos quais 68% na carga de um único relator. No período correicional, o Tribunal Regional se comprometeu a enfrentar, com prioridade, esse passivo processual.

Durante a Correição, apurou-se que, em 18/8/2015, havia 444 recursos tramitando pelo sistema do PJe-JT, pendentes de conclusão ao relator com mais de 30 dias nas tarefas “triagem inicial”, “apreciar urgentes” ou “análise gabinete”, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”. Verificou-se que, em alguns casos, essa tarefa tem sido deflagrada somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento, circunstância que vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ ( *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região não conseguiu atendê-la plenamente. De fato, segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 9.376 casos novos e solucionou 9.342 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 99,6% de processos solucionados em relação aos distribuídos. Também o 1º grau não logrou superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 41.596 casos novos e solucionaram 41.424, configurando a taxa de 99,6% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ ( *Identificar e Julgar,*

*até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 23ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no e-Gestão, em 31/12/2014, não mais havia no Tribunal nenhum processo pendente de julgamento entre os distribuídos até 2012. Nas varas do trabalho, pendiam de julgamento em 31/12/2014 apenas 222 dos feitos distribuídos até 2012, o que significa que 99,4% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ ( *Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença* ), a Coordenaria de Estatística do TST informou que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/11/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ ( *Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau* ), a teor das informações prestadas pela Coordenadoria de Estatística do TST, o TRT da 23ª Região teve êxito em atingi-la, visto que, em 31/12/2014, não pendia de julgamento nenhuma ação coletiva entre aquelas distribuídas até 31/12/2012. Em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida em sua plenitude, uma vez que, em 31/12/2014, restava pendente de julgamento 1 ação civil entre as distribuídas até 31/12/2011.

### **3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

É relevante consignar que causou satisfação ao Corregedor-Geral

constatar o baixo número de precatórios em atraso, o que não dispensa a necessidade de que o Tribunal permaneça empenhado na busca de soluções para a rápida quitação desses precatórios, de forma a assegurar a efetividade da atividade jurisdicional.

Nesse sentido convém que o Tribunal implemente medidas proativas, estimulando a conciliação, seja por meio de convite às partes para se reunirem perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, ou, ainda, pela realização de convênios, em que os executados autorizem bloqueios em seus repasses do Fundo de Participação dos Municípios.

Merece destaque a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Mato Grosso, constituído por meio da Portaria 601/2011/Pres, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende parcialmente à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que, embora a Seção de Precatórios seja chefiada por servidora do quadro permanente do Tribunal, há magistrado atuando apenas na conciliação em precatórios.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

### **3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

O Corregedor-Geral verificou que, com a edição da Resolução Administrativa 94/2014, o Tribunal Regional adequou o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 23ª Região ao disposto no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, contemplando todas as exigências contidas no referido Ato Conjunto.

Durante a Correição, foram examinados os procedimentos de vitaliciamento de juizes do trabalho substitutos que estão em trâmite no Tribunal, tendo sido constatado, em todos eles, que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas internas do Tribunal Regional e no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT (manifestações da Corregedoria Regional sobre a existência de reclamações ou elogios dirigidos aos juizes vitaliciandos, cópias de sentenças proferidas, relatórios estatísticos, relatórios circunstanciados do método de trabalho funcional adotado, indicação de juiz orientador e pareceres elaborados pelo Diretor da Escola Judicial).

### **3.8. CORREGEDORIA REGIONAL**

A Corregedoria Regional da 23ª Região mostra-se operosa, revelando uma atuação efetiva na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Empenha-se em cumprir sua função institucional de orientar, fiscalizar e disciplinar os serviços no primeiro grau, zelando pelo bom funcionamento das unidades judiciárias.

Merece destaque o reduzido número de sentenças em atraso (com prazo computado na forma da Recomendação 1/2013 da CGJT, ou seja, quando excedido em 40 dias o lapso temporal a que se refere o inc. II do art. 189 do CPC). Esse resultado é fruto direto da diligente atuação do Corregedor Regional, que tem se empenhado em fiscalizar e em estimular a prolação das sentenças em atraso, com monitoramento periódico e expedição de ofícios aos juizes. Nesse aspecto, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, foi observado que, de fato, a Corregedoria Regional tem sido atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

É de se ressaltar o empenho do Corregedor Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, com assinatura das respectivas atas e publicação na imprensa oficial. Nesse aspecto, o Corregedor-Geral enaltece as iniciativas da Corregedoria Regional tendentes a manter a harmonia entre a função correicional, a valorização do trabalho e a qualidade de vida das pessoas. De fato, foi possível perceber da leitura das atas de correições a preocupação com o bem-estar e com a capacitação dos magistrados e dos servidores das varas do trabalho e a valorização do bom ambiente de trabalho.

Merece aplausos, também, o registro nas atas das correições ordinárias das boas práticas desenvolvidas nas varas do trabalho. Trata-se de uma forma de valorização, de incentivo e de disseminação das boas ações.

### **3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**

É de se registrar o empenho da Direção da Escola Judicial em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades.

É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É elogiável a iniciativa da Escola de realizar videoconferências e ofertar cursos na modalidade à distância, o que permitiu que entre

os meses de janeiro e junho deste ano mais de 80% dos magistrados e servidores participassem de algum evento de formação, evitando-se gastos expressivos e o afastamento das localidades em que são desempenhadas as funções. Com efeito, o Corregedor-Geral constatou nesta Correição e nas anteriormente realizadas que o treinamento à distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Nesse sentido é de se enaltecer o fato de que, além do acervo físico da Biblioteca, a Escola dispõe de biblioteca digital, em que se disponibilizam mais de 3.000 livros para pesquisa via internet, de forma a incrementar a capacitação profissional de magistrados e de servidores.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, é de se ressaltar que a Escola dispõe de instalações amplas e adequadas para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos.

Com relação à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

Observou-se, com relação aos atos normativos da Escola, que, embora o art. 8º do Regulamento Interno estabeleça que o cargo de Diretor é privativo do Presidente do Tribunal, esse tem procedido à indicação de Desembargador para atuar como Diretor. Constatou-se, ainda, que há ato (Portaria TRT EJUD 1/2015, de 29/5/2015) designando o Juiz Auxiliar da Presidência para o cargo de Vice-Diretor da Escola Judicial.

Convém que o Tribunal promova uma revisão das normas de organização da Escola Judicial para contemplar a eleição do Diretor e do Vice-Diretor.

### **3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

O Corregedor-Geral observou que o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito de cooperação e colaboração demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e

eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

### **3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA**

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

#### **3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 23ª Região) e o TRT.

#### **3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

### **3.12. CONCLUSÃO**

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

### **4. PARTE PRESCRITIVA – RECOMENDAÇÕES:**

#### **4.1. AO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Determinar que, em relação aos recursos que tramitem pelo sistema do PJe-JT, a tarefa “conclusão para magistrado” seja acionada tão logo os processos sejam recebidos no gabinete;

**4.1.2.** Determinar que o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão realize reuniões mensais visando a melhoria permanente dos dados estatísticos da 23ª Região, encaminhando ao Comitê Nacional do Sistema a respectiva ata de reunião contendo as ações empreendidas para essa finalidade, nos termos do art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### **4.2. À PRESIDÊNCIA:**

**4.2.1.** Proceder, em 30 dias, ao ajuste de pessoal nos gabinetes dos desembargadores, adequando a lotação aos ditames da Resolução 63/2010 do CSJT;

**4.2.2.** Proceder, em 30 dias, ao ajuste de pessoal para o fim de suprir o *deficit* de servidores nas varas do trabalho indicadas, devendo priorizar, na ocorrência de posse de futuros servidores concursados, a lotação nas varas do trabalho com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal;

**4.2.3.** Desenvolver esforços para desestimular a prática de suspensão e/ou interrupção de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço e apenas nas

hipóteses expressamente previstas em lei, desde que imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação), devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

#### **5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na pessoa dos Ex.mos Desembargadores Edson Bueno de Souza, Presidente do Tribunal e Corregedor Regional, Maria Beatriz Theodoro Gomes, Vice-Presidente, Tarcísio Régis Valente, Diretor da Escola Judicial e do Juiz Plínio Gevezier Podolan, bem como aos servidores, nas pessoas de Wanderson Sebastião de França, Secretário-Geral da Presidência, Andréa Gonçalves Barbosa, Assistente da Secretaria-Geral da Presidência, Twigy Tercia Monteiro Queiroz Borges, Coordenadora da Secretaria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, Edmar de Melo Matos dos Santos Carvalho, Coordenador da Contadoria, Cláudio de Souza Ferreira, Coordenador de Ensino da Escola Judicial, Manoela Cavalcante Lemos, Assistente de Coordenação, Saulo Ananias de Oliveira, Servidor da Biblioteca, Benedito Fernandes de Siqueira, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Regional, José Lopes da Silva Júnior, Secretário do Tribunal Pleno, José Silva Barbosa, Diretor-Geral, Marcelo Massayuki Kobayashi, Secretário de Tecnologia da Informação, João Claudio Nogueira de Almeida, Coordenador Substituto de Infraestrutura e Comunicações, Moisés Bites Borges de Castro, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas; Marjory Salles Soehn Lima, Chefe da Seção de Indicadores e Estatística; Graziela Cunha Brescovici, Secretária de Gestão de Pessoas, Nadir Miranda Silva, Chefe da Seção de Informações Funcionais, Nelson Antonio de Oliveira Ferraz, Coordenador de Comunicação Social, Zequias Pinheiro Nobre Junior, Jornalista da Coordenação de Comunicação Social, Cícero Augusto Pereira Ayres, Chefe da Seção de Segurança Institucional, Fernando da Silva Bezerra, José Paulo Amaral Ghelardi, Uirá Rodrigues Schroedere Clodoaldo Leitão de Melo, Seguranças, Rodrigo Benedito Padilha e Nemias Barroso, motoristas Elsmar Ferreira Miguel, Garçon.

Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Tribunal e às equipes de recepção, segurança, transporte e copa, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram

toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDSON BUENO DE SOUZA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargador EDSON BUENO DE SOUZA**

Presidente do TRT da 23ª Região

**COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho